



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **Cristiano José da Ponte Cabrita**, e os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Desidério Jorge da Silva**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Cláudia Cristina Dias Guedelha** e **António Abel Zua Coelho**.-----
Secretariou a chefe da Divisão de Recursos Humanos, Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, em substituição, por motivo de férias, da diretora de departamento municipal do Departamento de Gestão e Finanças. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta e quatro minutos, deu a Câmara início à: -----

= AUDIÇÃO DO PÚBLICO =

Senhor presidente: "Bom dia, vamos iniciar esta reunião pública, excepcionalmente é pública porque tem que estar aqui um plano de pormenor para aprovação, o início do procedimento, então por isso é que excepcionalmente é pública. E temos aqui uma pessoa do público que é a dona [REDACTED] faça favor."-----

[REDACTED]: "Eu no dia 4 de julho estive aqui numa reunião por causa de um caminho, não sei se os senhores se lembram? Pronto, esse serviço foi executado, tudo corretinho, tudo bem e para isso o meu muito obrigado. Pronto, porque aí tudo bateu certo. Só que acontece o seguinte: na sexta-feira passada fui avisada que o caminho estava obstruído, e disseram-me como estava, mas eu para confirmar fui logo ao local e chego lá deparei-me com um roço na largura do caminho, porque ele é estreito, uma vala funda em que caibo eu quase lá dentro e depois vou desço um bocadinho, ali numa distância como daqui ao fundo não se via nada. Faz uma curvazinha porque aquilo depois é a descer, o caminho todo obstruído com pedras terra, enfim, não se pode lá passar. O que é que eu faço? Telefonei ao senhor presidente da junta e ele disse-me: - "Olha [REDACTED] já sei disso porque o senhor já fez uma queixa e não sei quê, não sei quantos. E que já estava com muitas dores de cabeça por causa do caminho e enfim". E eu digo assim: - "Então e agora o que é que eu faço, senhor [REDACTED]?" Eu fui à guarda, os agentes, por acaso, o senhor Viegas e o outro foram logo lá ao local ver e tiraram as anotações para verem o que é que eu tenho que fazer por aquilo. Quem fez o serviço foi o senhor irlandês que mora lá ao pé, na Quinta dos Tomilhos." -----

Senhor presidente: "Irlandês?"-----

██████████: "Irlandês, ele é irlandês, porque eu falo com ele muita vez, ele vai lá, muito simpático, muito gentil, deu-me um cartão dele, porque, aliás, queria que eu vendesse o terreno. No fim, nas costas, até na altura da execução do caminho ele foi lá, bom, tudo bem. Porque nem sequer se mexeu numa pedra do caminho dele, da terra dele, no bocado de terra dele não foi mexida uma única pedra. O único terreno que se mexeu foi do senhor ██████████ que é ali do Malhão, em que, quando aquilo começou depois o senhor ██████████ quis saber quem era o homem, não sabia. Eu também não sabia de quem era o terreno, mas tentei informar-me e soube que era dele. Fui falar pessoalmente com o senhor ██████████ entretanto, o senhor ██████████ também falou com ele, foi o único caminho que se mexeu. Onde esse senhor inglês agora pelo jeito diz que o terreno é todo dele, mentira. É um artigo com quase 5.000 metros que é do senhor ██████████ lá do Malhão. Eu vejo aquilo, pronto, eu fui à guarda, a guarda veio, vejo aquilo feito e digo assim: - "Mas afinal como é que é?" -----

Senhor presidente: "Pois, a única coisa que eu posso responder é que ontem, por acaso, baseado na sua inscrição, mandei lá uma pessoa, deve ter falado consigo?"-----

██████████: "Não, ninguém falou comigo." -----

Senhor presidente: "E tirou aqui umas fotografias do roço aberto lá noutra dia. Ora bem, depois confrontando aqui, isto é uma análise ainda muito simples. Confrontando aqui com o cadastro, o caminho realmente tem aqui, portanto, tem caminho até aqui e depois a partir daqui não tem. Agora isto tem que ser visto, as pessoas é que riscam isto aqui por cima, mas está visível, está a ver? Tem até aqui, a partir daqui também tem e este terreno é o dele, pelos vistos."-----

██████████: "O terreno dele e só esse bocadinho até mesmo aí. Porque o outro de baixo, que está em frente desse..."-----

Senhor presidente: "Pronto, o que é que dá a entender? Dá a entender que em tempos o acesso a estes terrenos aqui era por este caminho e o acesso a estes era por este. Eram dois caminhos diferentes. Agora tenho que mandar lá a fiscalização ver isso e fazer um processo e depois desse processo é que tem que se ver esta questão aqui. "-----

██████████: "Sim, pois aí nessa pequena curva." -----

Senhor presidente: "Onde estão as pedras?" -----

██████████: "Não, até nem tem pedras porque aquilo é inclinado, nessa pequena curva, até quando eles iam abrir, queriam abrir mais e eu disse: - "Não, ó senhor ██████████ então isso faz uma curva aí." Porque aquilo estava com muito mato, muito danificado por não ter sido utilizado, mas depois lá mais ao fundo ele existiam os dois



lados, senhor presidente. Lá mais ao fundo existe e da continuação do meu terreno para baixo, porque depois.... Só que eles chegaram ao meu terreno e ficou parado, não é? E depois eu, até depois de eles acabarem aquilo, mandei abrir o acesso para o meu terreno e furar desse para o outro. Porque o meu problema era o acesso para lá. Do meu terreno para baixo nota-se que existe o caminho, só que será um caminho para aí desta largura, pronto, mas o que está em causa é que ele ali diz que o terreno dele, segundo as informações que tenho, que o terreno dele confronta com aquele da casa que está lá, que não existia, mas existia o caminho e existia e sempre existiu e há testemunhas. Para já eu tenho testemunhas que se fizesse falta o caso seguir, que sempre existiu aquele caminho. E por qual é o motivo? Se eu não mexi no terreno dele, se praticamente o caminho que dá acesso a mim e ao senhor [REDACTED] e também nesse ao [REDACTED], porque o [REDACTED] pega lá ao lado e dá depois a uma onde eles abriram agora há um terreno por baixo do [REDACTED] que também ficou com acesso, acesso circulável e que antes não era circulável, não é? E qual é o motivo que ele não quer? Se aquilo ali não passa mais ninguém, só a gente, porque é que ele não quer o caminho ali? Porque até nessa altura, porque o caminho tem um mês e tal de estar concluído, foi no dia 11 do mês passado e foi nessa altura que eles puseram tapete no terreno dele, onde ele tem uma grande rotunda, ele quer passagem. Ele sabe que eu vou lá apanhar as alfarrobas uma vez ou duas num ano, não é? Dois dias e lavar e não vou para lá mais, ninguém incómoda o senhor, porque é que ele não quer? Se o terreno dele não foi mexido. O que me revolta não é vir aqui a uma reunião, é verdade, o que me revolta é viver num país em que isto acontece, que as pessoas têm esta compreensão. Porque eu não sei o poder do senhor, não me interessa isso, porque uma pessoa, desde uma simples pessoa a uma pessoa poderosa, todos somos cidadãos portugueses e pagamos os nossos impostos, não é? Temos os nossos direitos, porque é que ele tem direito a ter uma estrada em tão boas condições? E eu que quero apenas um caminho para circular num trator, porque eu não posso ir para lá de carro, ele não quer? Agora já não estou no caso de ser a junta, não é? Ele próprio não quer, não é?" -----

Senhor presidente: "Está bem, pronto, eu vou lá mandar a fiscalização para ver se realmente o caminho é público e se for público ele tem que ser notificado para repor o que lá estava." -----

[REDACTED]: "Pois, é tão simples como isto, pois eu só queria passagem para o meu terreno. Bom dia e muito obrigado." -----

Senhor presidente: "Bom dia, muito obrigado e boas festas." -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

Senhor vereador Victor Ferraz: "Bom dia a todos, eu só tenho aqui pouca coisa, é mais uma sugestão. Nós tomámos conhecimento agora recentemente da revista que foi produzida pela autarquia que promove as atividades que foram feitas pela autarquia. Parece-me bem fazer este tipo de revista, a minha questão tem mais a ver com o sinal que se passa para os munícipes. Quando olhamos para a revista e com a qualidade que tem a revista e o tipo de papel que levou, as pessoas questionam de facto se haveria necessidade de haver uma revista com aquela qualidade de papel. De certeza que ficou cara e venho solicitar também que me seja enviado o valor que foi gasto com a revista e com a distribuição da revista. Porque há um sinal que nós temos de dar aos munícipes que é que nós gastamos o dinheiro que é dos munícipes de uma forma criteriosa, neste caso. Porque nós podemos passar a informação e sermos mais conservadores, se calhar, nos gastos e a mensagem passa na mesma. E as pessoas, que são os munícipes que pagam isto tudo gostam também de sentir que isso vem da parte do executivo e deixava este alerta relativamente a essa situação para memórias futuras. Queria também nesta perspetiva retomar um assunto que nós já no mandato anterior tínhamos mencionado, que é os órgãos de comunicação institucional da autarquia também devem envolver as forças da oposição que fazem parte do executivo. Nós já tínhamos falado no passado relativamente à questão de, nesta revista que é feita com a publicidade que vocês acham que deve ter, mas que haja pelo menos uma página para cada uma das forças políticas representadas aqui no executivo, para que possam também passar alguma mensagem, desenvolver e passar para os munícipes algum do trabalho que se tem feito, ou das opiniões que possamos vir a ter e transmitir aos munícipes. Já no passado tínhamos solicitado isso, o senhor presidente ficou de ver e até à data não tem acontecido nada, mas penso que isto é lei termos o acesso aos meios de divulgação da autarquia e é nesse sentido que eu vinha novamente reforçar esta situação desta necessidade de nos facultar um espaço também para comunicarmos também com os munícipes. Para já é só, obrigado."-----

Senhor presidente: "Bom, sobre a revista, aqui a questão do papel, a qualidade do papel e não sei quê e os gastos inerentes e em consequência disso e não só, eu recebo aí, isto em comparação, para já acho que Albufeira merece uma revista com um papel bom, mas não é isso que está em causa. Portanto recebo aí revistas de muitos concelhos, posso referir aqui 3 ou 4 daquilo que recebi nos últimos 8 dias: Sernancelhe, Almada, Monchique. Tudo com papel desse tipo ou melhor ainda, portanto, não vejo grande assunto. E quanto à questão da página da oposição, quero lembrar que aquilo não é



nenhum jornal ou nenhuma publicação de natureza político-partidária, portanto, não pode haver ali umas páginas da situação e outras páginas da oposição, partido A, partido B, movimento tal. Não, isso não está, pronto, evidentemente, muitas daquelas ações, os vereadores todos são convidados, muitas, algumas, depois é evidente que há muita coisa que é no dia a dia, pois não estão cá a tempo inteiro, é evidente, mas há muitas coisas que são convidados. Estão lá na mesma como estão lá os outros e, aliás, comparando com aquilo que disse há pouco das revistas que chegam aqui à câmara, muitas vezes de outros sítios, como digo, nestes últimos 8 dias recebi destas 3 câmaras, como eu disse. Mas também nem sempre mandam as mesmas, não sei porque carga de água é que de vez em quando aparece uma de um lado qualquer, depois deixa de mandar, depois mandam outra de outro lado, não sei. Também não aparece lá nada dessas situações isoladas, nem compartimentadas, nada disso, portanto, não sei se isso é prática nalgum lado, tenho algumas dúvidas, nunca vi e também acho que tem alguma lógica, precisamente por isto, aquilo não é nenhuma publicação de natureza político-partidária ou de movimentos, partidos, movimentos, não é isso, aquilo é a atividade, algumas coisas da atividade para ser publicitado, para as pessoas também não pensarem, porque isto da publicidade às vezes até é muito pouco, devia ser mais porque as pessoas às vezes julgam que nós andamos aqui só a deitar foguetes, que é como alguns dizem, em festas e festinhas, também se usam muito estes termos e o resto não se faz mais nada. Também faz falta essas festas e festinhas, também faz falta os foguetes, mas há todo um outro conjunto de atividades que são feitas, que as pessoas não se apercebem, ou fazem que não vêm, ou não querem ver, ou não veem mesmo. Pronto, nem toda a gente está atenta e está com atenção a determinadas situações. É o que eu acho." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Senhor presidente, isto é assim, é caso para dizer que com o mal dos outros posso eu bem. Se eu não concordo aqui, também não concordo que os outros municípios o façam, mas isso é com os outros municípios falarem sobre essa situação."-----

Senhor presidente: "Só dei Almada de exemplo."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "A questão aqui é que são dinheiros públicos e podemos fazer as mesmas coisas com o mesmo dinheiro. Depois temos às vezes o que se ouve dos munícipes que gastaram na revista e não gastaram nas luzes. E voltamos sempre à mesma situação. Aqui a questão não é... e as pessoas e quero referir que eu disse que concordava com a divulgação das revistas e com essa parte, não tem nada a ver com isso, tem mais a ver com a forma e com a mensagem que se passa para isso." ----

Senhor presidente: "Eu sei, eu percebi isso." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Relativamente à questão do espaço para a oposição, não concordo porque neste momento nós não temos nenhum. Em nenhum dos órgãos de comunicação da autarquia nós não temos espaço nenhum e nós fazemos parte da autarquia também, parte do executivo, não há nenhum espaço para isso acontecer e isso é de lei. Nós temos que ter um espaço para fazer, decorre da lei da oposição. Isto nem sempre tem a ver com a parte política, é um espaço para nós também comunicarmos com os munícipes. Não tem nada a ver com a parte política só, porque nós não vamos fazer uma página para fazer combate político numa página que é da revista que é de divulgação de atividades."-----

Senhor presidente: "Não, nem é uma publicação para estar à parte. Uma página da oposição, o que é que é isso?"-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Mas não é uma página da oposição, é uma página que é da responsabilidade dos conteúdos, não é uma página para comunicar e fazer combate político, mas é um espaço para comunicação e deixava só esta situação e depois vou verificar se de facto é obrigatório ou não."-----

Senhor presidente: "Mais inscrições?" -----

Senhor vereador António Coelho: "Sim, uma, não era suposto, mas atendendo à forma como o senhor presidente está a responder ao senhor vereador Victor Ferraz. Quero reforçar aquilo que é a opinião do senhor vereador Victor Ferraz, porque, de facto, os órgãos de comunicação autárquicos, eles são para ser utilizados pelo executivo permanente e por aqueles que não se encontram no executivo permanente, formando a oposição, também têm o mesmo direito. E, portanto, compreendo aquilo que é dito pelo senhor vereador Victor Ferraz e de igual modo entendo que todos os membros da oposição deveriam ter direito a comunicar. Deveriam, não, têm direito a comunicar nos órgãos de comunicação autárquica, sejam eles digitais ou outros e, portanto, é preciso fazer aqui uma interpretação, parece-me a mim, diferente daquilo que está a ser dito pelo senhor vereador Victor Ferraz, porque, de facto, uma coisa é nós não termos a capacidade instalada para mensalmente disponibilizar eventualmente artigos que se considerem a ser publicados, outra coisa é não termos mesmo acesso aos meios de comunicação. E, neste momento, também sinto que efetivamente não estão disponíveis e, portanto, considerando aquilo que foi dito, quero solicitar de futuro a informação sobre quando é que saem as publicações? Até quando é que, eventualmente, se houver interesse em publicar algum de género de artigo, nós podemos fazer chegar esse artigo a quem vai publicar? E, de igual forma, considerando eventualmente que seja uma



página, qual é o número de caracteres? Informação necessária para podermos fazer uso também dos mesmos meios de comunicação e, portanto, eu solicitava ao senhor presidente que se inteirasse disso e que considere que isto é mesmo um direito da oposição. Muito obrigado."-----

Senhor presidente: *"Eu já respondi, pois, a resposta é a mesma."*-----

Senhor vereador António Coelho: *"A resposta é a mesma? Não compreendi, senhor presidente."*-----

Senhor presidente: *"É a mesma resposta."*-----

Senhor vereador António Coelho: *"O que é que quer dizer? Que vai ver aquilo que eu lhe estou a solicitar ou não vai ver? Que eu não compreendi."*-----

Senhor presidente: *"Vou ver o que é que é mandado, mas não... Vamos lá ver, aquilo não é nenhum órgão de separatismos de oposição e de situação. Nem são artigos, não há lá artigos de opinião, não há lá nada disso. O que há lá é a atividade que se vai fazendo. Vamos lá ver, se se fizer uma estrada, se se fizer um lar, ou se se fizer uma escola, se se fizer não sei quê, se se construir alguma coisa, isso passa por aqui, passa devidamente pelos órgãos autárquicos, ou é da competência do presidente, ou dos vereadores, ou então vem aqui à câmara, ou à assembleia municipal, mas isso está lá, está intrínseco a essa situação. E quando se fala na câmara municipal, não é nem... Existe aqui uma grande estigmatização, um separatismo entre os vereadores permanentes e os vereadores não permanentes, não, a câmara é toda a mesma, é uma única, só há uma única câmara. Não há aqui uma câmara de permanentes e não permanentes, não, não há, portanto, não pode haver neste aspeto, em consequência disso, não deve haver um separatismo também naquele canal de comunicação. Podia haver um outro canal de comunicação, que seria um jornal, por exemplo, tipo jornal mesmo, onde podia haver artigos da população, artigos dos funcionários, artigos do não sei quê, artigos de opinião sobre uma determinada situação que existe, isso talvez. Agora naquele, o objetivo daquele não é esse, não é esse, aí é que está. Mas de qualquer maneira é de refletir aquilo que dizem, pensar, sei lá, mas pensar não sei a que conclusão é que se chega, não é?"*-----

Senhor vereador António Coelho: *"Mas acha que é um direito que nós temos ou não de utilizar os mesmos meios?"*-----

Senhor presidente: *"Também é um direito que vocês têm e se calhar um dever aparecer em mais sítios onde são convocados, convocados entre aspas, convidados. Nós não somos convocados, só somos convocados em termos oficiais para as reuniões, os outros são convites, digamos assim, que se fazem. E sabem de determinadas situações*

e depois também não vêm, não é? Portanto, isso aí é que devem aparecer, devem estar presentes, isso fazem parte da câmara." -----

Senhor vereador António Coelho: "Senhor presidente, permita-me dizer-lhe que todos nós temos as nossas funções profissionais, algumas em exclusividade e outros, infelizmente, não é como nós queremos."-----

Senhor presidente: "Eu sei disso, sei disso."-----

Senhor vereador António Coelho: "À exceção desta presença aqui, que está devidamente legitimada por lei a ausência do trabalho. Nem todas as situações são assim, não é?"-----

Senhor presidente: "Eu sei disso, pronto, evidentemente."-----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis euros.-----

Operações não Orçamentais - dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito euros e quarenta e seis centimos.-----

Foi tomado conhecimento.-----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ Do **Decreto-Lei n.º 112/2023, de vinte e nove de novembro**, que altera o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário;-----

♦ Da **Resolução da Assembleia da República n.º 132/2023, de trinta de novembro**, que recomenda ao Governo que diligencie no sentido de garantir a entrada em funcionamento da Entidade para a Transparência;-----

♦ Do **Decreto-Lei n.º 114/2023, de quatro de dezembro**, que procede à alteração das comissões de coordenação e desenvolvimento regional em institutos públicos;-----

♦ Da **Portaria n.º 403/2023, de cinco de dezembro**, que aprova os Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I. P.;-----



- ◆ Da **Portaria n.º 415/2023, de sete de dezembro**, que estabelece as condições de criação, instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a resposta social serviço de assistência pessoal de apoio à pessoa com deficiência ou incapacidade que assenta no desenvolvimento do Modelo de Apoio à Vida Independente;-----
- ◆ Da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2023, de onze de dezembro**, que procede ao lançamento da segunda edição do Programa Bairros Saudáveis;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 418/2023, de onze de dezembro**, que regulamenta a redução a aplicar nas taxas de portagens em vários lanços e sublanços de autoestradas;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 419/2023, de onze de dezembro**, que atualiza o valor de referência do complemento solidário para idosos;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 420/2023, de onze de dezembro**, que atualiza o valor de referência do rendimento social de inserção;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 421/2023, de onze de dezembro**, que atualiza o valor do indexante dos apoios sociais;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 422/2023, de onze de dezembro**, que atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 425/2023, de onze de dezembro**, que procede à atualização do valor de referência anual da componente base e do valor de referência anual do complemento da prestação social para a inclusão;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 426/2023, de onze de dezembro**, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 305/2022, de 22 de dezembro, que alarga a aplicação da medida da gratuidade das creches às crianças que frequentem creches licenciadas da rede privada lucrativa, e à terceira alteração à Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches e à integração da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa na medida da gratuidade;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 427/2023, de onze de dezembro**, que procede à quarta alteração das Portarias n.ºs 290/2019, de 5 de setembro, e 201-A/2020, de 19 de agosto, que criam os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª e 3.ª Gerações, respetivamente, e à segunda alteração da Portaria n.º 155/2023, de 6 de junho;-----
- ◆ Da **Portaria n.º 428/2023, de doze de dezembro**, que procede à primeira

alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais; -----

♦ Da **Declaração de Retificação n.º 28/2023, de treze de dezembro**, que retifica a Portaria n.º 346-A/2023, de 10 de novembro, que procede à segunda alteração da Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, na sua redação atual, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65; -----

**= TOMADAS DE CONHECIMENTO - DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE
COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas pela câmara municipal e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento.-----

**= TOMADAS DE CONHECIMENTO - PAGAMENTOS AUTORIZADOS E
EFETUADOS E OUTROS ASSUNTOS =**

A câmara tomou conhecimento de um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -

Foi tomado conhecimento: -----

= INFORMAÇÕES =

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações.-----

**= TRANSPORTES - FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL - CENTRO INFANTIL
"O BÚZIO" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em sete de dezembro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pela Fundação António Silva Leal - Centro Infantil "O Búzio", para deslocação ao Auditório Municipal, no dia doze de dezembro também corrente, para participação em atividade recreativa, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho



para ratificação pela câmara.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - CENTRO PAROQUIAL DE PADERNE - COOPERATIVA DE CONSUMO E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo vice-presidente da câmara, em treze de dezembro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos transportes solicitados pelo Centro Paroquial de Paderne, para deslocação aos Bombeiros Voluntários de Albufeira, no dia cinco, e pela Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira, para deslocações à Biblioteca Municipal de Albufeira nos dias doze e vinte e seis, todos de janeiro próximo, para participação em diversas atividades recreativas. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, por se considerar impedido, ausentou-se da sala, assumindo a presidência o senhor vice-presidente. -----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor vice-presidente, em catorze de dezembro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a Câmara Municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas, no âmbito do calendário desportivo, nos seguintes dias:-----

- Clube de Basquete de Albufeira, para deslocação a Lisboa, no dia seis de janeiro próximo; -----
- Atlético Clube de Albufeira, para deslocação a Évora, no dia seis de janeiro próximo;
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocação a Vila Real de Santo António, no dia seis de janeiro próximo; -----

• Albufeira Futsal Clube, para deslocação a Luz de Tavira, no dia seis de janeiro próximo. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= APOIOS - ACRODA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS OLHOS D' ÁGUA - ALMOÇO SOLIDÁRIO DE NATAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em treze de dezembro corrente, do seguinte teor: -----

"A ACRODA - Associação cultural e recreativa dos Olhos d'Água pretende realizar um almoço solidário de Natal destinado à população idosa da freguesia, nesse sentido solicitou à autarquia a utilização da cantina escolar dos Olhos d'Água no dia 17 de dezembro às 13h. -----

Considerando que: -----

1. A alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----
2. Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----
3. Que a Divisão de Educação poderá disponibilizar o espaço - Cantina escolar dos Olhos d'Água, no dia pretendido. -----
4. Que o pedido de utilização da cantina é no dia 17 de dezembro, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil. -----
5. Que estão assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para que se decida sobre o pedido com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal na reunião seguinte. -----

Determino: -----



- Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a ACRODA na cedência das instalações da cantina escolar dos Olhos d'Água no dia 17 de dezembro de 2023. -----
- E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima reunião de câmara." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - JUVENTUDE ALBUHERA - PROJETO EDUCATIVO "O ARCO DA ÍRIS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em vinte e quatro de novembro último, do seguinte teor: -----

"Na sequência do projeto literário educativo "O Arco da Íris", da jovem [REDACTED] vem a Juventude Albuhera, solicitar colaboração no lançamento do projeto a realizar no dia 26 de novembro no EMA em Albufeira das 14h30m às 18h, nomeadamente com a participação das assistentes técnicas, [REDACTED] e [REDACTED] colaboradoras no projeto da autarquia "Brincar Seguro Correndo Riscos".

Considerando: -----

1. Que a próxima reunião de Câmara está agendada para dia 5 de dezembro de 2023; --
2. Que existe disponibilidade da participação das assistentes técnicas, recorrendo a realização de 3h30m de trabalho extraordinário para as trabalhadoras [REDACTED] e [REDACTED] -----
3. Que a decisão sobre o pedido formulado constitui matéria da competência da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
4. Que estão assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º do referido diploma, para que se decida a participação das assistentes técnicas, com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte. -----

Determino: -----

- a) Autorizar a participação das assistentes técnicas, recorrendo a realização de 3h30m de trabalho extraordinário para as trabalhadoras [REDACTED] e [REDACTED] no dia 26 de novembro das 14h30m às 18h; -----
- b) Remeter a apreciação da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a reunião de câmara seguinte." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE ALBUFEIRA - ENSAIOS

DO GRUPO CORAL DURANTE O ANO DE 2024 - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em quatro de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Vem a Associação do Conservatório de Albufeira, através do e-mail anexo à presente, remetido a esta Câmara Municipal, solicitar a cedência da Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, às segundas-feiras e às quartas-feiras, no horário compreendido das 21h00 às 23h00, durante o Ano de 2024, para a realização dos Ensaios do Grupo Coral. -----

Considerando: -----

- 1) Que a Associação do Conservatório de Albufeira, enquanto Escola Artística, tem vindo a desempenhar um papel único no panorama educativo no concelho de Albufeira; -----*
- 2) Que a Associação do Conservatório de Albufeira tem tido um papel fundamental na educação musical especializada, hoje encarada como parte integrante da formação das crianças e jovens, numa perspetiva que lhes oferece mais opções profissionais relacionadas com a Música e a Cultura; -----*
- 3) Que existe a possibilidade desta edilidade disponibilizar a Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, às segundas-feiras e às quartas-feiras, no horário compreendido das 21h00 às 23h00, durante o Ano de 2024;-----*
- 4) Que a cedência da Sala de Reuniões não condiciona a normal utilização e/ou a ocupação desse equipamento pela Câmara Municipal, ou seja, todas as cedências da Sala de Reuniões poderão ser canceladas e/ou temporariamente suspensas, caso se verifique a necessidade premente da própria autarquia;-----*
- 5) O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----*

PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere apoiar a Associação do Conservatório de Albufeira através: -----

- a) Da cedência da Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, às segundas-feiras e às quartas-feiras, no horário compreendido das 21h00 às 23h00, durante o Ano de 2024, para a realização dos Ensaios do Grupo Coral; -----*
- b) A cedência da Sala de Reuniões não condiciona a normal utilização e/ou a ocupação*



desse equipamento pela Câmara Municipal, ou seja, todas as cedências da Sala de Reuniões poderão ser canceladas e/ou temporariamente suspensas, caso se verifique a necessidade premente da própria autarquia. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PADERNE -
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO RETÁBULO DA ERMIDA DO PÉ DA CRUZ DE
PADERNE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em trinta de novembro último, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Foi solicitado o apoio a esta Autarquia, através de comparticipação financeira, com vista aos trabalhos especializados de Conservação e Restauro da Ermida do Pé da Cruz de Paderne, monumento datado do século XVIII. -----

Considerando: -----

- a) *A importância na salvaguarda e conservação do património cultural do Município de Albufeira;* -----
- b) *Que a Ermida do Pé da Cruz é um monumento datado do século XVIII e da necessidade da conservação do seu retábulo de estilo barroco;* -----
- c) *Que é dever do Município proteger e salvaguardar o património cultural existente no seu território, em cumprimento com o definido na Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro);* -----
- d) *Que a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes e a apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;* -----
- e) *A despesa enquadra-se no seguinte Código do Centro de Custos: 0513401* -----

PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial de Paderne, através do seguinte: -----

1. *Atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 7.380,00 € (Sete Mil Trezentos e Oitenta Euros), para uso na realização da iniciativa ora proposta, devendo a entidade beneficiária apresentar ao Município de Albufeira toda a documentação que demonstre a realização da atividade em causa, através de documentos comprovativos da despesa emitidos sob forma legal nos termos do CIVA, à ordem da entidade beneficiária;* -----

2. A despesa, no valor de € 7.380,00, resultante da presente proposta será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5087. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número: -----

3. Pelo presente fica a entidade beneficiária informada de que deverá ter em consideração as Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO MUSICAL DO ALGARVE - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES ACÚSTICAS DO EDIFÍCIO SEDE E DO ESPAÇO DE ENSAIO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em cinco de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Associação Musical do Algarve que administra a Orquestra do Algarve, em documento anexo à presente proposta, solicita um apoio financeiro no montante de € 7.000,00 (sete mil euros) que permita viabilizar a realização de obras de conservação e de melhoria das condições técnicas e acústicas do edifício sede e do espaço de ensaio da associação. -----

CONSIDERANDO-----

- Que o Município de Albufeira é Sócio Institucional da Associação Musical do Algarve (Orquestra Clássica do Sul), conforme escritura lavrada no dia 12 de março de 2002.-----
- Que a Associação Musical do Algarve foi reconhecida como entidade de "Utilidade Pública" conforme despacho da Presidência do Conselho de Ministros, de 27 de abril de 2021 (Despacho 4116/2021).-----
- Que a alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----
- Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal.-----
- A presente proposta cumpre o estipulado nos art.ºs 72.º e 73.º do Sistema de Controlo Interno. -----
- A despesa é dotada com o código de Centro de Custos 0311001081.-----



PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- Apoiar a Associação Musical do Algarve mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 7.000,00 (sete mil euros), constituindo responsabilidade da entidade requerente a entrega, nos serviços competentes desta Câmara Municipal, de documentação que comprove a aplicação do apoio concedido.-----
- A despesa, no valor de € 7.000,00, será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de 2023 através da rubrica com a Classificação orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5085. Foi atribuído o compromisso válido e sequencial n.º-----
- Informar a entidade beneficiária de que fica obrigada ao cumprimento das Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO ALEGRIA DE LESTE - APOIO AOS IMIGRANTES DO ALGARVE - "III FEIRA DE TALENTOS" - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em catorze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através de documentação anexa à presente proposta vem a Associação Alegria de Leste - Apoio aos Imigrantes do Algarve, com o NIF 510892426, solicitar o apoio desta Autarquia para realização da "III Feira de Talentos", especificamente: -----

- Cedência do Espaço Multiusos de Albufeira - EMA, no dia 7 de janeiro de 2024 para realização do evento, com disponibilidade do dia 6 de janeiro para montagens e dia 8 de janeiro para desmontagens; -----

- Isenção de Pagamento das taxas devidas pela utilização do EMA -----

- 320 cadeiras; -----

- 95 mesas; -----

- 40 biombos/separadores; -----

- Material de som (PA Básico + 3 microfones C/ tripé + cabos de ligação para instrumentos) e respetivo apoio técnico; -----

- Palco 6mx3m; -----

- Projetor e tela de projeção; -----

- Tapete para palco; -----

- Isenção de pagamento de todas as taxas e licenças inerentes ao evento. -----

CONSIDERANDO-----

- Que se trata de uma Associação sem fins lucrativos e tem como objetivos desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados; defender e promover os direitos e interesses dos imigrantes e seus descendentes e em tudo quanto respeite à sua valorização, de modo a permitir a sua plena integração e inserção social e comunitária, visando a melhoria das suas condições de vida; promover e estimular as capacidades próprias culturais e sociais das comunidades imigrantes e seus descendentes; entre outros; -----
- Que a Associação tem sede no Concelho de Albufeira; -----
- Que o evento visa a celebração do Nata e o convívio cultural, com apresentação de artesanato, gastronomia, dança e canto típicos da comunidade de leste; -----
- Que o EMA se encontra disponível para acolher o evento, conforme o solicitado pela associação; -----
- Que nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Utilização do espaço Multiusos de Albufeira, a requerimento do interessado, pode a Câmara Municipal isentar, parcial ou totalmente, o interessado do pagamento das quantias previstas no artigo 7.º, nomeadamente por considerar que o evento reveste de interesse para o desenvolvimento do concelho e da sua população; -----
- Que a alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ----
- Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----
- A Informação dos vários serviços competentes desta Câmara na distribuição SGDCMA/2023/74440; -----

PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a Associação Alegria de Leste, na realização da "III Feira de Talentos", nos seguintes termos: -----

- Cedência da Sala A, receção com balcão de atendimento, copa e camarins do Espaço Multiusos de Albufeira, para realização do evento no dia 7 de janeiro de 2024 (com montagens a 6 de dezembro e desmontagens a 8 de dezembro);-----
- Cedência da isenção total do pagamento da taxa devida pela utilização do EMA, ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento do Espaço Multiusos de Albufeira;-----
- Disponibilização de 320 cadeiras do EMA; -----
- Disponibilização de palco conforme já montado no EMA, ao fundo da sala A; -----



- Disponibilização de 25 mesas de plástico, devendo o transporte ser assegurado pela entidade requerente; -----
- Disponibilização de equipamento de som (PA Básico + 3 microfones c/tripé + cabos de ligação para instrumentos) e respetivo apoio técnico por funcionários da DPEEM-DEEM-Serviços de eletricidade, com recurso a trabalho suplementar, conforme e nos termos da informação desses serviços na distribuição SGDCMA/2023/74440;---
- Disponibilização de projetor e tela de projeção pela DGF/DAIMA (com levantamento do equipamento no dia 5 de dezembro e devolução no dia 8 de dezembro); -----
- Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes ao evento." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - COOPAGUIAL - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALBUFEIRA, CRL -
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em cinco de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela Coopagual - Cooperativa Agrícola de Albufeira, CRL, com o NIF: 501 183 000, foi solicitado o apoio desta Autarquia, especificamente: -----

- Atribuição de uma participação financeira no valor de € 5.000 para suportar as despesas com a sede da Cooperativa. -----

CONSIDERANDO-----

1. Que a Coopagual está sediada no sítio da Ribeira de Alte, freguesia de Paderne, Concelho de Albufeira e a sua área social circunscreve-se ao concelho de Albufeira; tendo como atividade o comércio de produtos agrícolas e como assessorio um pequeno bar; -----
2. Que neste momento as suas instalações são utilizadas principalmente pela população mais idosa e com baixos recursos financeiros, servindo, durante o dia, de ponto de encontro e confraternização entre eles; -----
3. Que a cooperativa atravessa atualmente um período de muitas dificuldades económicas, uma vez que se torna cada vez mais difícil competir com os grandes revendedores, vendo assim as suas margens de lucro reduzidas, cujas receitas não chegam para fazer face aos custos fixos que têm; -----
4. Que a Cooperativa precisa da ajuda do município para poder manter as portas abertas e continuar a apoiar a população mais idosa e com recursos financeiros mais baixos;-----
5. Que o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

6. Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----
7. Que despesa é dotada com o código do Centro de Custos: 0311014584. -----

PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara delibere apoiar a Coopagual - Cooperativa Agrícola de Albufeira, CRL, através do seguinte: -----

1. Atribuição de uma participação financeira no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), para suportar as despesas com a sede da Cooperativa, devendo a entidade beneficiária apresentar ao Município de Albufeira os documentos comprovativos da despesa, emitidos sob forma legal nos termos do CIVA, à ordem da entidade beneficiária; -----
2. A despesa, no valor de € 5.000,00, resultante da presente proposta será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.01.02; Projeto GOP n.º 2023/5028/3-9; -----
3. Pela presente, fica a entidade beneficiária informada de que deverá ter em consideração as Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador António Coelho, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em catorze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----



1. *A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA, doravante designada de AHBVA, vem através do ofício anexo, solicitar apoio para aquisição de uma ambulância; -----*
2. *Nos termos do art.º 2.º, da Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, na sua atual redação, as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros (CB); -----*
3. *A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira (AHBVA) detém e mantém em atividade o Corpo de Bombeiros de Albufeira (CBA) que se constitui como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo art.º 3.º, do decreto-lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação, tendo como área de atuação principal o espaço geográfico correspondente ao concelho de Albufeira, pelo qual é responsável pela intervenção operacional no âmbito da proteção e socorro; ----*
4. *Em 17 de março de 2006, foi outorgado entre o Município e a referida Associação, um Protocolo de Colaboração destinado a "regular as relações existentes entre todos os Outorgantes, com vista à continuação da prestação do apoio social a todos os munícipes do concelho", no âmbito daquele protocolo, o Município de Albufeira obrigou-se a colaborar na realização dos objetivos da Associação Humanitária; -----*
5. *O Município de Albufeira reconhece, de forma incontestável, a importância social dos fins prosseguidos e dos serviços desempenhados pela referida associação humanitária junto de toda a comunidade albufeirense, nomeadamente no combate a incêndios, na proteção civil, no socorrismo, no transporte de doentes e nos socorros a náufragos e falésias; -----*
6. *Preceitua o art.º 33.º n.º 1, respetivamente, alíneas o) e r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que "competem à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; assim como "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central". -----*
7. *Segundo o ofício da AHBVA, a Associação está a viver um período claramente muito conturbado e emergência de saúde pública absorve, no momento, toda a sua*

atividade, devido ao aumento constante da atividade operacional dos meses de verão. Para termos uma comparação, em 2022 respondemos a 10 549 ocorrências, sendo 4 974 relacionadas com emergências médicas e 3 518 a transporte de doentes. Até setembro de 2023, já respondemos a um total de 10 838 ocorrências, destacando 4 446 em emergência médica e 2 110 em transporte de doentes.-----

8. Ainda de acordo com o referido ofício, a idade e desgaste de algumas ambulâncias comprometem a disponibilidade, resultando em avarias frequentes durante os serviços o que já não lhes dá garantias de segurança e operacionalidade do serviço prestado. Não sendo poucas as vezes que a meio do serviço, tanto na emergência como no transporte de doentes, ocorrem avarias e as ambulâncias têm que regressar ao quartel, ou para as oficinas, de reboque;-----
9. Atualmente, a AHBVA conta com 41 veículos, incluindo 6 veículos ambulância dedicados ao socorro e 8 para transporte de doentes, com necessidade urgente de substituição de duas Ambulâncias, uma ABSC e uma ABTM; -----
10. Se encontra previsto no Orçamento de 2023 e GOP 2023-2027 o proj.º 2023/5101 - Participação financeira destinada à aquisição de uma ambulância, para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira com o montante de € 63.995,97 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos) (com IVA incluído). Foi atribuído ao presente apoio o compromisso válido e sequencial número:-----

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal, delibere atribuir uma participação financeira à AHBVA - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, no montante de € 63.995,97 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos) (com IVA incluído) destinada exclusivamente à aquisição de uma ambulância de transporte de doentes, com plataforma elevatória de acesso electro-hidráulico. -----

Para o efeito, deverão ser respeitadas as seguintes condições: -----

1. A viatura deverá estar devidamente apetrechada para o fim a que se destina; -----
2. Na decoração da viatura, deverá constar o logotipo da Autarquia. -----

O não cumprimento destas condições, é fator de exclusão do referido apoio."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vereador António Coelho, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= APOIOS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA -



COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- a) *A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como objetivos o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária, a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidades para o trabalho; -----*
- b) *A intervenção da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira no nosso Concelho é de extrema importância para o desenvolvimento social local, uma vez que integra várias valências, conseguindo assim, proporcionar resultados mais positivos às situações encaminhadas por outras entidades, nomeadamente pela Divisão de Ação Social desta Edilidade;-----*
- c) *A instituição acolhe um total de 2904 utentes, nas suas diversas respostas sociais e é entidade empregadora de cerca de 250 colaboradores;-----*
- d) *Esta autarquia contribui anualmente com um apoio para esta Instituição reconhecendo o seu contributo, no que diz respeito às respostas sociais do concelho;-*
- e) *A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira investiu em equipamento físico e reparações nos edifícios correspondentes à Creche Tempos de Infância - Guia e no Equipamento Social dos Olhos de Água; -----*
- f) *Os fundamentos apresentados pela instituição, constataam a realidade que se vive ao momento;-----*
- g) *O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----*
- h) *A despesa, no valor de trezentos mil euros, resultante do protocolo será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5069. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número:-----*
- i) *A despesa, no valor de sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove euros e vinte sete cêntimos, será suportada através da dotação do Orçamento do Município*

de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/080701; Projeto GOP n.º 2023/5111. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número: -----

j) A despesa, no valor setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos, resultante do protocolo será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/080701; Projeto GOP n.º 2023/5112. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número: -----

Proponho que a Digníssima Câmara de Albufeira delibere: -----

1. Apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira através da atribuição de uma participação financeira no valor de 300.000,00€ (trezentos mil euros), referente ao apoio corrente à instituição; -----
2. Apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira através da atribuição de uma participação financeira no valor de 67.439,27€ (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove euros e vinte sete cêntimos), referente a investimento de capital para a Creche Tempos de Infância - Guia; -----
3. Apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira através da atribuição de uma participação financeira no valor de 77.488,48€ (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), referente a investimento de capital para o Equipamento dos Olhos de Água;" -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL - COMPARTICIPAÇÃO
FINANCEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. A Fundação António Silva Leal é uma instituição, sem fins lucrativos, e que um dos seus objectivos consiste na realização de atividades de cariz social para pessoas em situação vulnerável, socioeconómica carenciada e em condição de sem-abrigo; -----
2. A Fundação é parceira no Conselho Local de Ação Social de Albufeira, e têm como área de intervenção, respostas e ações direcionadas às pessoas mais necessitadas; --
3. A intervenção da FASL no nosso Concelho, é de extrema importância para o desenvolvimento social local, uma vez que integra várias valências, conseguindo assim, proporcionar resultados mais positivos às situações encaminhadas por outras



- entidades, nomeadamente pela Divisão de Ação Social desta Edilidade;-----
4. A Fundação dá resposta a cerca de 396 utentes, nas suas diversas respostas sociais, nomeadamente a: 40 utentes do Refeitório Social; 138 crianças em resposta de creche; 105 crianças em resposta de Jardim de Infância; 20 utentes em resposta de Unidade de Longa Duração e Manutenção; 44 utentes em Estrutura Residencial Para Idosos; 30 utentes em Serviço de Apoio Domiciliário; e, 19 utentes têm resposta em Centro de Dia; -----
 5. A referida instituição é entidade empregadora de cerca de 150 colaboradores; -----
 6. O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----
 7. A despesa, no valor de oitenta e um mil euros, resultante do protocolo será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5069. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número:-----

PROPONHO:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere apoiar a Fundação António Silva Leal através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 81.000,00€ (oitenta e um mil euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - ALGAREXPERIENCE - SESSÕES DO CICLO "VIAGEM AO REINO AZUL" - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Vem a AlgarExperience, através de email em anexo, propor a criação de um ciclo AlgarExperience/Câmara Municipal de Albufeira cujo objetivo principal será proporcionar aventuras pedagógicas no mar e transmitir conhecimento às nossas crianças.-----

Serão realizadas sessões de 2h de atividade, com uma periodicidade mensal, no turno

da manhã, as quais irão iniciar no dia 23 de janeiro de 2024 e poderão decorrer até junho de 2024. -----

As crianças terão oportunidade de ver os golfinhos da nossa costa, ouvir uma história no mar, falar sobre literacia do mar e preservação dos oceanos, entre outras. -----

Considerando: -----

1. Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
2. que a situação se enquadra nesta previsão legal; -----
3. a autarquia não terá qualquer custo com estas sessões; -----
4. as sessões serão distribuídas equitativamente pelos alunos do 2.º ano dos 3 agrupamentos escolares; -----

A Câmara Municipal delibere aprovar: -----

* a realização das sessões do ciclo "Viagem ao Reino Azul" entre a AlgarExperience e a Câmara Municipal de Albufeira, de janeiro a junho de 2024." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - MULTICOMPETÊNCIAS, LDA - AÇÃO DE FORMAÇÃO
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Multicompetências, Lda. veio solicitar a este Município, a disponibilização de uma sala de formação com capacidade para acolher entre 20 a 30 pessoas, com cadeiras, uma mesa e local para projeção, para ministrarem uma ação de formação para "Manobrador de Máquinas", nos dias 13 e 20 de janeiro de 2024, das 09h00 às 18h00. --

Considerando que: -----

1. A sala de reuniões do rés-do-chão do edifício sede da CMA se encontra disponível nos dias e horários pretendidos; -----
2. Trata-se de uma ação de formação que irá consistir numa oportunidade para o(a)s munícipes que trabalham com diferentes tipos de máquinas, e pretendam frequentar formação nessa área, para adquirirem conhecimentos específicos para a utilização adequada de equipamentos de trabalho automotores, os quais só podem ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas; -----
3. Como contrapartida pela cedência da sala, a Multicompetências, Lda. compromete-se a formar e certificar dois trabalhadores deste Município, a título gratuito. -----



4. Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 69/2015, de 17 de julho, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----

5. A situação se enquadra nesta previsão legal. -----

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a cedência da sala de reuniões do edifício sede da CMA, nos termos supramencionados."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= DIREITO DE SUPERFÍCIE - CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE - APA -
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em treze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pretende a Agência Portuguesa do Ambiente efetuar a construção de piezómetros de monitorização da água subterrânea (no âmbito do Recuperação e Resiliência, PRR), no concelho de Albufeira, conforme localizações anexas. -----

Considerando que: -----

1. A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água; -----

2. A APA, IP. tem em funcionamento, na região do Algarve, uma rede de monitorização do nível piezométrico; -----

3. O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito da submedida SM3 contempla uma linha de apoio financeiro para reforço da monitorização dos níveis de água subterrânea, o qual inclui a construção de 50 piezómetros. -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Contrato de Direito de Superfície a celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da documentação nela referida, documentação que se dá por integralmente transcrita e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= IMÓVEIS - MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA DO PRÉDIO RÚSTICO,
INSCRITO NA MATRIZ N.º 98, SECÇÃO J, FREGUESIA DE ALBUFEIRA E
OLHOS DE ÁGUA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte

teor: -----

1. "O Município tem atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência; tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento conforme previsto nas alíneas a), e), f) e m) do art.º 23.º do D.L. n.º 75/2013 de 12/09/2013. -----
2. É competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com atividades económica de interesse municipal, de acordo com as alíneas u) t) e ff) do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação. -----
3. Para concretização dessas atribuições é necessário esta Edilidade adquirir prédios onde possa implementar medidas e construir equipamentos que sirvam as necessidades da população. -----
4. Cada vez mais é necessário construir e desenvolver equipamentos desportivos e colocá-los ao serviço da população, procurando assim obter uma melhor qualidade de vida para a população do concelho. -----
5. Pelo que, em 05/12/2023 foi deliberado exercer o direito de preferência na transação do prédio rústico sito em Cortezões ou Lagoas, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 98 da secção "J" da freguesia de Albufeira e Olhos de Água e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o n.º 12328 da freguesia de Albufeira, e adquiri-lo pelo valor de 40.000,00 (quarenta mil euros). -----
6. Pelo que, propõe-se à Digníssima Câmara que aprove a minuta do contrato de compra e venda do referido prédio rústico. -----
7. Pois compete à Câmara Municipal, no exercício das suas competências adquirir bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (art.º 33 n.º 1 aliena g) do D.L. 75/2013 de 12/09/2013). -----
8. O valor de venda do prédio urbano é de € 40.000,00 (quarenta mil euros), valor inferior, portanto, a 1000 vezes a RMMG. -----

Pelo que, propõe-se à Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere: -----

Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, livre de quaisquer ônus ou encargos, o prédio rústico sito em Cortezões ou Lagoas, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 98 da secção J,



descrito na CRP de Albufeira sob o n.º 12328 da freguesia de Albufeira e Olhos de Água, pelo valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros). -----

JUNTA: caderneta, registo e minuta da escritura." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta da escritura nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PROJETO DE REGULAMENTO DA TAXA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE
ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em catorze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

Considerando que: -----

- Em reunião de Câmara de 30 de agosto de 2022, foi aprovado o início do procedimento administrativo tendente à elaboração do Regulamento da Taxa Turística do Município de Albufeira bem com a composição da respetiva comissão de acompanhamento sob a Direção Sr. Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente, Dr. Délio Guedelha;-----
- Em reunião de Câmara de 4 de outubro de 2022 foi aprovado o aditamento que acrescentou uma técnica superior à comissão de acompanhamento de elaboração do Regulamento da Taxa Turística do Município de Albufeira;-----
- O Projeto de Regulamento está concluído e em condições de ser submetido à aprovação do órgão competente para o efeito. -----

Assim,-----

Proponho: -----

1) - Que a digníssima Câmara Municipal delibere Aprovar o Projeto de Regulamento da Taxa Turística do Município de Albufeira, respetivos anexos que o compõem e que da presente fazem parte integrante; -----

2) - Que mais delibere, tendo em conta o número elevado de pessoas e entidades abrangidas pelo presente regulamento, a submissão do Projeto, aprovado nos termos do ponto anterior, a consulta pública conforme estabelece o n.º 1 do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um prazo de 30 dias, procedendo à sua publicação, na 2.ª série do Diário da República e na internet no sítio institucional do Município de Albufeira."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da documentação nela referida, documentação que se dá por integralmente transcrita e do qual fica cópia arquivada na pasta de

documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PLANO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR (PIMPSE
ALGARVE) - COMPARTICIPAÇÃO NOS ANOS DE 2024, 2025 E 2026
- PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em onze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"CONSIDERANDO-----

- Que a AMAL pretende elaborar um Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar, com o devido enquadramento no Programa Regional Algarve 2030, tendo em vista reforçar os recursos humanos e materiais para intervenções, diferenciadas e inovadoras que promovam o sucesso escolar. -----
- Que o investimento total previsto para executar ações através do PIMPS Algarve é de 4,7 milhões de euros, com o co-financiamento de 60% do Fundo Social Europeu (FSE).-----
- Que o Programa Regional obriga a AMAL a elaborar este Plano e a submeter a divida candidatura.-----
- Que se prevê que o Plano a elaborar contemple, entre outras, as seguintes atividades: o acompanhamento personalizado das crianças e dos jovens através da contratação de equipas multidisciplinares que assegurem o desenvolvimento das suas competências pessoais e sociais; ações concretas de desenvolvimento curricular em diversas áreas, nomeadamente, leitura, matemática, ciências, artes, competências digitais, entre outras; o envolvimento das famílias na vida escolar, bem como o aconselhamento parental.-----
- Que o sucesso do Plano depende maioritariamente do seu desenho, o qual deve responder eficazmente às necessidades dos alunos, dos municípios e dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.-----
- Que para a execução destes serviços a AMAL necessita de Assessoria Técnica, estimando-se para esse efeito um valor total, com IVA, de 92.250,00€.-----
- Que foi deliberado, na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, realizada no dia 3 de novembro de 2023, aprovar a proposta, ou seja: -----
 - Que o valor do encargo máximo estimado daqueles trabalhos seja repartido pelos municípios de acordo com a tabela constante da referida proposta. -----
 - Que a repartição seja atualizada em função do valor da adjudicação final, e se proceda à regularização do excedente com os Municípios caso seja inferior ao



encargo máximo estimado. -----

- Que, na eventualidade dos trabalhadores virem a ser co-financiados, a repartição do valor por município considere apenas o valor da contrapartida nacional. -----
- Que após a deliberação do Conselho Intermunicipal, cabe a cada Município deliberar em sede própria. -----
- Que para o Município de Albufeira, o valor do encargo máximo estimado é de 9.496,26€ (nove mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos), dividido da seguinte forma: -----
- Ano 2024: 3.165,42€ (três mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos)-----
- Ano 2025: 3.165,42€ (três mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos)-----
- Ano 2026: 3.165,42€ (três mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos)-----

PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar:-----

- A comparticipação do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar no montante máximo de 9.496,26€ (nove mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos), dividido da seguinte forma: -----
- Ano 2024: 3.165,42€ (três mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos)-----
- Ano 2025: 3.165,42€ (três mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos)-----
- Ano 2026: 3.165,42€ (três mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos)-----
- O envio para apreciação da digníssima Assembleia Municipal." -----

Senhor presidente: "Em 2024, a comparticipação do município de Albufeira, isto é o Plano Intermunicipal, isto tem a ver com a questão da, deve ser a AMAL que vai gerir isto, 2024, 3.165,42 cêntimos, e a mesma coisa em 25, e em 26, 3.165. Inscrições?"-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Eu tenho uma. Eu percebi disto, estes valores que nós estamos aqui a pagar é só para..." -----

Senhor presidente: "É para a AMAL."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "É para a AMAL, mas é para fazer a assistência técnica, para fazer essa intervenção, a estrutura dessa intervenção..." -----

Senhor presidente: "Para fazer o acompanhamento, num total de 92.250 euros, que

depois foi distribuído pelos 16 concelhos."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Até pela dimensão do valor, via-se logo que era só mesmo para..."-----

Senhor presidente: "Não deve dar muito, grande coisa."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= PROTOCOLOS - AD-ABC - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CENTRO ACADÉMICO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO BIOMÉDICA DO ALGARVE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"O MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CENTRO ACADÉMICO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO BIOMÉDICA DO ALGARVE, pretendem concretizar um Protocolo de Colaboração que permita a colaboração entre as partes, com vista a continuação das atividades no âmbito do "Projeto A3_COR", para o ano de 2024.-----

Considerando que:-----

1. A AD-ABC obteve a aprovação da candidatura do Projeto n.º 072590 - A3_COR - Algarve Active Ageing - Cardiac and Osteoarthritis Rehabilitation, apoiado pelo Programa Operacional Regional do Algarve no âmbito da operação ALG-01-0145-FEDER-072590, programa cofinanciado pela União Europeia, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), adiante designado de "Projeto A3-COR";-----
2. Na reunião de câmara do dia 20 de dezembro de 2022, foi deliberado aprovar o apoio logístico e financeiro no valor de 125.000.00 € (cento e vinte cinco mil euros) para a implementação e operacionalização do Projeto A3_COR no concelho de Albufeira, durante o ano de 2023;-----
3. No passado dia 13 de outubro de 2023, foi recebida por parte da CCDR Algarve a informação, de que foi aprovado um reforço de taxa de incentivo para o Projeto A3_COR, passando a taxa de apoio de 75% para 85% e um valor remanescente de reajuste de 52.354.40 € (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos);-----
4. O Projeto A3_COR foi implementado e operacionalizado no concelho de Albufeira durante o ano de 2023, com sucesso e no qual participaram 51 pessoas;-----
5. O "Projeto A3_COR" visa desenvolver, implementar e avaliar uma abordagem de medicina personalizada ao fenótipo de cada indivíduo, baseada num programa de



- exercícios inovador para promover o tratamento da dor e limitação funcional resultantes da osteoartrose do joelho em pacientes em recuperação pós enfarte agudo do miocárdio e risco cardiovascular; -----*
6. *A implementação do Projeto A3_COR reveste-se de um inegável interesse público para as populações da região do Algarve, nomeadamente: -----*
- 3.1. *No Município de Albufeira, sendo, por isso, merecedor de reconhecimento e apoio público, desde logo pelo âmbito geográfico, económico e social em que o projeto vai ser implementado - o Município de Albufeira; -----*
- 3.2. *No Município de Loulé, sendo, por isso, merecedor de reconhecimento e apoio público, desde logo pelo âmbito geográfico, económico e social em que o projeto vai ser implementado - o Município de Loulé; -----*
7. *Trata-se de uma oportunidade para muitos adultos e idosos praticarem exercício físico regular com um acompanhamento técnico e científico competente e adequado para os efeitos, ao longo de 12 semanas, ensinando-os a gerir a sua dor osteoarticular e frequência cardíaca, e tornando-os autónomos para posteriormente puderem integrar programas de exercício de forma autónoma; -----*
8. *O exercício físico regular é um tratamento não farmacológico, reconhecido internacionalmente, quer no tratamento da osteoartrose no joelho quer na reabilitação cardíaca e diminuição do risco cardiovascular, como uma das principais abordagens não farmacológicas à doença, em particular no controlo da dor articular, nos ganhos na capacidade funcional, e na melhoria da capacidade funcional cardiorrespiratória, cujo impacto se pode fazer sentir ao nível da qualidade de vida;*
9. *Este Projeto pretende a adoção de um estilo de vida mais saudável não só assente na prática regular de exercício físico, mas também na mudança comportamental e adoção de uma alimentação saudável; -----*
10. *A "AD-ABC" desenvolve ações colaborativas que contribuam para o desenvolvimento de cuidados integrados inovadores com base numa crescente articulação entre cuidados hospitalares, primários, continuados e paliativos; desenvolve projetos colaborativos de investigação básica, clínica e de saúde pública com reforço da cooperação, desde logo à escala regional; estabelece foco na atividade da promoção da qualidade dos cuidados prestados às populações com base numa resposta adequada às suas diferentes necessidades; -----*
11. *O Município de Albufeira mostrou interesse em manter a operacionalização do Projeto A3_COR para o ano de 2024, o que é possível com o valor remanescente do reajuste, sem acrescentar qualquer custo ao Município, abrangendo um total de 120*

peças até ao final do ano e incluindo as avaliações de aptidão cardiorrespiratória, força muscular e composição corporal; -----

12. Compete à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, que tenham interesse para o Município.-----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a elaboração do respetivo Protocolo de Colaboração com vista ao apoio da continuidade das atividades no âmbito do "Projeto A3_COR", para o ano de 2024." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo de colaboração nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

a) A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, veio permitir ao Município, de forma anual, à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade para os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco de degradação do estado de saúde, nas seguintes áreas: -----

i. Recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes; -----

ii. Higiene urbana; -----

iii. Saneamento; -----

iv. Procedimento de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas; -----

v. Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais; -----

vi. Asfaltamento de rodovias. -----

b) Em reuniões de Câmara de, respetivamente, de 14 de fevereiro de 2023 e de 06 de junho de 2023, a digníssima Câmara Municipal, deliberou, relativamente ao



- suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores elegíveis, de acordo com os relatórios da Unidade de Segurança e Saúde do Trabalho (DGF/USST). -----
- c) Com entrada de uma nova trabalhadora no Serviço Municipal de Veterinária, a qual exerce as funções de limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, urge efetuar-se o pagamento do suplemento à trabalhadora cujas funções são desempenhadas em situação de penosidade e insalubridade, cujo reforço encontra-se cabimentado, conforme ficha de cabimento da DGF/DF, que se anexa - Anexo I;--
- d) Compete ao órgão executivo, aprovar a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade em acréscimo às relações aprovadas em 14-02-2023 e em 06-06-2023, sob proposta financeira sustentada com a informação e ficha de cabimento da DGF/DF e do parecer fundamentado dos serviços da USST - Anexo II.-----

PROPONHO:-----

Que, a Câmara Municipal, no exercício da competência fixada no n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, relativamente à trabalhadora que preenche os requisitos de penosidade e insalubridade, do parecer técnico dos serviços da USST e das informações e fichas de cabimento da DGF/DF, delibere:-----

1. Atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade à seguinte trabalhadora:-----
- Serviço Municipal de Veterinária: -----

- [REDACTED] - [REDACTED] -----

2. Que o pagamento do suplemento de penosidade e insalubridade seja devido, com efeitos retroativos, a partir da data início de vínculo de emprego publico.-----

Anexos: -----

Anexo I - Informações e fichas de cabimento da DGF/DF; -----

Anexo II - Relatórios técnicos do serviço de saúde e segurança no trabalho."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= REGULAMENTO MUNICIPAL DE RUÍDO AMBIENTAL - ENCERRAMENTO PREVENTIVO DE ESTABELECIMENTO - "THE FOREST" - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em sete de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que:-----

- 1) - O ruído ambiental causado pelas atividades humanas em meio urbano e junto das grandes fontes emissoras de ruído, tem sido uma preocupação das autoridades e alvo de regulamentação, de modo a reduzir os níveis elevados de ruído, por um lado, e a preservar o ambiente sonoro das zonas mais calmas, por outro, minimizando, assim, os efeitos negativos na saúde e na degradação da qualidade de vida das pessoas; -----

2) - O Regulamento Municipal de Ruído Ambiental do Município de Albufeira publicado em 29 de março de 2016 na redação atual e em vigor complementa os princípios constantes no Regulamento Geral do Ruído, com o principal objetivo de controlar a produção de ruído; -----

3) - O artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído e o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental do Município de Albufeira, preveem a adoção de medidas cautelares que se presumem decisões urgentes e imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto naqueles diplomas; -----

4) - As medidas a adotar podem consistir, conforme disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental do Município de Albufeira, na redução do horário de funcionamento, na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado tempo.-----

5) - A verificação reiterada de reclamações do nível sonoro de incomodidade, nos termos da informação técnica prestada pelos serviços competentes desta Edilidade e o Relatório de Avaliação Acústica - Medição de níveis de pressão sonora.-----

Proponho: -----

- Que a Digníssima Câmara Municipal aprove o encerramento preventivo do Estabelecimento «The Forest» concedendo ao notificado o prazo de 10 (dias) dias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental do Município de Albufeira para, querendo, dizer por escrito, o que lhe aprouver sobre a matéria da notificação;"-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Isto aqui, a ordem é de encerramento, não é, e tem 10 dias para responder..." -----

Senhor presidente: "É obrigatório." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Isto aqui não tem efeitos suspensivos, nesses 10 dias que vocês, à partida, a partir da deliberação que temos aqui, o direito de resposta suspende a execução desta deliberação?" -----

Senhor presidente: "Dez dias? Então é ouvido durante 10 dias, acho que durante 10 dias não..." -----

Senhor vereador Desidério Silva: "Não se pode reduzir o tempo?" -----

Senhor vice-presidente: "Não, a ideia agora é comunicar ao proprietário que o encerramento preventivo foi deliberado em reunião de câmara, ele tem dez dias para responder. Durante esse período, o estabelecimento ficará aberto, naturalmente." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Então não tem efeitos suspensivos." -----



- Senhor vice-presidente:** "Está aberto porquê?"-----
- Senhor presidente:** "Não, não é imediato."-----
- Senhor vereador Victor Ferraz:** "Não é imediato."-----
- Senhor vice-presidente:** "Não é imediato, porque temos que dar o direito de resposta, exatamente a situações análogas que nós já aqui deliberamos."-----
- Senhor vereador Desidério Silva:** "E não pode reduzir os dez dias?"-----
- Senhor vice-presidente:** "É o período mínimo."-----
- Senhor presidente:** "É o Código do Procedimento Administrativo, obriga."-----
- Senhor vice-presidente:** "É o CPA, é o mínimo."-----
- Senhor vereador Victor Ferraz:** "Sim, sim, mas eu vi as questões..."-----
- Senhor vice-presidente:** "Este é uma situação limite."-----
- Senhor presidente:** "Sim, este é mais gravoso."-----
- Senhor vereador Victor Ferraz:** "A minha dúvida ainda é outra, e no caso de haver uma contestação, que pode haver uma contestação ou não, a..."-----
- Senhor vice-presidente:** "Mas a contestação é muito, muito difícil, porquê? Porque deriva, precisamente, da deliberação que nós vamos tomar. A contestação que, eventualmente, o proprietário venha a fazer, é muito difícil de sustentar, porque obriga a que sejam sanadas um conjunto também de situações que ele não vai conseguir, nomeadamente, daquilo que é a insonorização, a incomodidade, e por aí a fora. É daquelas situações em que, pela característica do estabelecimento, não há quase volta a dar."-----
- Senhor vereador Victor Ferraz:** "Então depois os 10 dias, independentemente da resposta, eles têm que fechar, é isso?"-----
- Senhor vice-presidente:** "Depois dos 10 dias, e se me disser assim, 10 dias, ele vai gastar lá 200 ou 300.000 euros em insonorizar e tornar aquilo um bunker em que não haja qualquer tipo de incomodidade para as pessoas do prédio, se ele conseguir fazer prova disso, muito bem, mas é muito difícil, tendo em conta as características do prédio, criar essa dinâmica, isso não vai acontecer."-----
- Senhor presidente:** "E não só, não é preciso ser nos 10 dias, ele pode dizer que "durante um mês vou fazer isto"."-----
- Senhor vice-presidente:** "E tem que apresentar um plano."-----
- Senhor presidente:** "E depois o júri atende ou não atende."-----
- Senhor vereador Victor Ferraz:** "Mas isto aqui, esta deliberação não tem só a ver com o som, também tem a ver com uma alteração de fachada, que aconteceu e que..."-----
- Senhor vice-presidente:** "Isso é outra questão."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Mas que depois faz parte." -----

Senhor vice-presidente: "Pronto, mas está bem. O que nós estamos aqui a deliberar, tem apenas a ver com a questão do ruído."-----

Senhor presidente: "É o PRL."-----

Senhor vice-presidente: "Isso já tem a ver com o..."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Sim, mas era por isso também."-----

Senhor presidente: "Mas isto é uma intenção, é como as intenções de indeferimento, dá-se um número de dias para as pessoas, se quiserem, apresentar a defesa a essa intenção. Se não responderem, fica indeferido, neste caso, se não responder no prazo de 10 dias, no 11.º dia, é fechado. Se responder, depois é feita uma análise pelos serviços, vê-se se está em condições..."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Então, tem que cá voltar a reunião de Câmara?"-----

Senhor presidente: "Necessariamente."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= GIRO - CIRCUITO DE TRANSPORTES PÚBLICOS URBANOS - DEFINIÇÃO DA TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA O ANO DE 2024 - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente, em catorze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

1. A Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro na sua redação atual, define as regras para a fixação de tarifas nos serviços de transporte público rodoviário de passageiros.-----
2. O artigo 7.º da Portaria referida em 1. estabelece:-----
 - i. A divulgação por parte da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), até 30 de outubro, do valor máximo da taxa de atualização tarifária (TAT) regular a vigorar para o ano seguinte;-----
 - ii. A definição da TAT, até 15 de novembro, por parte da Autoridade de Transporte (AT) competente;-----
 - iii. Apresentação, por parte do operador, do projeto tarifário a disponibilizar no ano seguinte, até 1 de dezembro;-----
 - iv. Validação por parte da AT competente, do projeto tarifário apresentado pelo operador até 15 de dezembro;-----
 - v. A divulgação, por parte do operador, dos títulos e tarifas a disponibilizar no ano seguinte, pelo menos, 10 dias antes da sua entrada em vigor.-----
3. Em cumprimento do disposto na Portaria referida em 1., a AMT divulgou, em



30/10/2023 a TAT máxima a aplicar em 2024, de 6,43 %, e informou que a aplicação efetiva da TAT a cada título de transporte está dependente da previsão legal expressa na medida de "congelamento dos preços dos passes" a que se refere o Relatório do Orçamento do Estado para 2024.-----

4. Informou também a AMT que, aos títulos de transporte ocasionais, designadamente aqueles que são válidos apenas para uma viagem ou um período curto e determinado, dever-se-á aplicar a TAT. -----
5. Apresentou o operador, através do email datado de 07/12/2023, que se anexa como Anexo I, a atualização de tarifário para 2024, conforme previsto na referida Portaria, e baseando-se na TAT para 2024 definida pela AMT (conforme descrito em 3.) traduzindo-se essa atualização no seguinte: -----

Tipo de Passes	VU Total 2023	VU Total 2024 (Operador*)
B. Bordo - 1Z	1,90 €	2,00 €
B. Bordo - 2Z	2,40 €	2,60 €
B. diário 3 dias	33,55 €	33,55 €
B. diário 5 dias	20,35 €	20,35 €
Pré-comprado	1,45 €	1,60 €
Escolar	14,50 €	15,90 €
Normal - Z1	31,90 €	35,00 €
Normal - 2Z	41,45 €	45,45 €
Sénior - Z1	19,45 €	21,30 €
Sénior - 2Z	25,30 €	27,70 €

* - Valores apresentados pelo operador, conforme determina o n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro

Quadro n.º 1 - Atualização de tarifas, tendo em conta a TAT

Proponho: -----

1. Que seja definida uma TAT de 6,43% para todos os títulos e tarifas atualmente em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2024, nos termos do disposto na comunicação da AMT, sem prejuízo de posteriores modificações aos preços de venda ao público que possam ter de ser aplicadas em resultado da aplicação do disposto no regime legal que eventualmente venha a ser aprovado, tal como referido na comunicação da AMT e no Relatório que acompanha a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024;" -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DE DIVERSOS TOPÓNIMOS A ARRUAMENTOS

DAS FREGUESIAS DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA, GUIA, FERREIRAS E
PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vereador Ricardo Clemente, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Sob propostas da Comissão Municipal de Toponímia, reunida em trinta de novembro do ano dois mil e vinte e dois, e no dia catorze de julho do ano dois mil e vinte e três e no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição dos seguintes topónimos. -----

Freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

"Rua Francisco de Paula Baptista". Tem início na Rua da Encosta, desenvolve-se no sentido sul-norte e não tem saída, na freguesia de Albufeira e Olhos d'Água. -----

"Rua Arquiteto Francisco Conceição e Silva". Tem início na Estrada de Albufeira, desenvolve-se no sentido sul-norte e norte-poente, e não tem saída, na freguesia de Albufeira e Olhos d'Água. -----

"Rua das Amendoeiras das Açoteias". Tem início no Caminho do Banco, desenvolve-se para sul e termina na Rua dos Foros, na freguesia de Albufeira e Olhos d'Água. -----

"Jardim Fernando Pessoa", que é delimitado a norte, poente e sul por edificações e a nascente pela Biblioteca Municipal, sendo o seu acesso pedonal efetuado a partir da Rua Eduardo Prado Coelho (a nordeste) e a da Rua Sophia de Mello Breyner (a sudeste), na freguesia de Albufeira e Olhos d'Água. -----

"Beco da Rosa Albardeira". Tem início no Caminho da Alfarrobeira, desenvolve-se no sentido poente nascente não tem saída, na freguesia de Albufeira e Olhos D'Água. -----

"Beco da Caravela". Tem início na Avenida Infante D. Henrique, desenvolvendo-se no sentido norte-sul e não tem saída, na freguesia de Albufeira e Olhos D'Água. -----

"Travessa da Caravela". Tem início no Beco da Caravela, desenvolvendo-se no sentido poente-nascente e não tem saída, na freguesia de Albufeira e Olhos D'Água -----

"José Manuel Baptista dos Santos", ao jardim que fica localizado Rua Alberto Einstein, na freguesia de Albufeira e Olhos d'Água. -----

"Beco do Banco", o qual tem início no Caminho do Banco, desenvolvendo-se no sentido sul-norte e não tem saída, na freguesia de Albufeira e Olhos D'Água. -----

"Escadinhas do Peneco". Estabelece a ligação entre a Rua Coronel Águas e a Esplanada Dr. Frutuoso da Silva, na freguesia de Albufeira e Olhos d'Água.-----

"Caminho do Vale", ao troço com início na Estrada de Vale Carro, desenvolve-se no sentido nascente poente e termina no Caminho do Belo Horizonte, na freguesia Albufeira e Olhos de Água. -----



"Caminho do Belo Horizonte", tem início na Estrada de Vale Carro, desenvolve-se no sentido sul-norte e termina no Caminho do Pinheiro, na freguesia Albufeira e Olhos de Água.-----

Freguesia da Guia -----

"Caminho da Oliveira". Tem início na EM526, desenvolve-se no sentido sul-norte e termina no Caminho do Silvestre, na freguesia da Guia.-----

Freguesia de Ferreiras -----

"Beco do Sorriso". Tem início na Rua da Alegria, desenvolve-se no sentido norte-sul e não tem saída, na freguesia de Ferreiras. -----

"Caminho do Pinhal das Ferreiras". Tem início na EN125 e desenvolve-se, num primeiro troço, no sentido noroeste-sul, seguido de outro troço no sentido oeste-este e, por último, desenvolve-se no sentido sul-nordeste, terminando na Rua do Moinho, na freguesia de Ferreiras. -----

"Caminho do Azevinho". Tem início no Caminho das Ovelhas, desenvolvendo-se no sentido este-oeste e termina na Estrada de Paderne, na freguesia de Ferreiras.-----

"Caminho do Olival". Tem início no Caminho das Ovelhas, desenvolvendo-se no sentido sul-norte e termina no Caminho do Monte Espinho, na freguesia de Ferreiras.-----

"Travessa do Engenho". Tem início na Estrada da Nora, desenvolvendo-se no sentido este-oeste e termina no Caminho do Engenho, na freguesia de Ferreiras. -----

"Beco do Monte Espinho". Tem início no Caminho Monte Espinho, desenvolvendo-se no sentido sul norte/oeste-este e não tem saída, na freguesia de Ferreiras.-----

"Beco do Pescada". Tem início na Estrada das Texugueiras, desenvolvendo-se no sentido este-oeste e não tem saída, na freguesia de Ferreiras.-----

"Praceta das Aroeiras". Tem início na Rua das Aroeiras, desenvolvendo-se no sentido norte-sul e não tem saída, na freguesia de Ferreiras.-----

"Beco do Paraíso". Tem início na Estrada da Nora, desenvolvendo-se no sentido norte-sul e não tem saída, na freguesia de Ferreiras.-----

"Caminho das Ovelhas". Tem início no Caminho das Alfarrobeiras, desenvolvendo-se no sentido sul norte e não tem saída, na freguesia de Ferreiras. -----

"Beco da Azeitona". Tem início na Estrada das Fontainhas, desenvolve-se no sentido norte-sul, não tem saída, na freguesia de Ferreiras. -----

"Caminho das Amendoeiras". Tem início na Estrada das Assumadas, desenvolve-se no sentido nascente-poente e termina no Caminho do Poço das Canas, na freguesia de Ferreiras.-----

"Caminho do Monte Russo". Tem início no Caminho do Apeadeiro, desenvolve-se no

sentido sul-norte interseta a Rua do Monte Russo no concelho de Loulé e termina no Caminho da Ferrovia, na freguesia de Ferreiras. -----

"Caminho da Ferrovia". Tem início no Caminho do Pontão e termina no Caminho do Monte Russo, que estabelece o limite entre os concelhos de Albufeira e Loulé.-----

"Caminho dos Cerros Altos". Tem início no Caminho do Levante, desenvolve-se no sentido nascente poente, e termina na Estrada dos Cerros Altos, na freguesia de Ferreiras.-----

"Travessa do Pinhal das Ferreiras", conforme o troço definido em planta anexa, na freguesia de Ferreiras. -----

"Beco do Nascente". Tem início na Rua do Norte, desenvolve-se no sentido sul-norte e não tem saída, na freguesia de Ferreiras.-----

"Beco do Tomilho". Tem início no Caminho do Tomilhal, desenvolve-se no sentido oeste-este não tem saída, na freguesia de Ferreiras. -----

"Caminho da Linha Férrea". Tem início na Rua da Linha Férrea, desenvolve-se no sentido sul-norte e não tem saída, na freguesia de Ferreiras.-----

"Caminho das Alfarrobeiras". Tem início na Rua dos Matosos, e termina no Caminho da Linha Férrea, na freguesia de Ferreiras. -----

"Beco do Moinho". Tem início na Rua do Moinho, desenvolve-se no sentido poente-nascente, não tem saída, na freguesia de Ferreiras. -----

"Beco da Nora". Tem início na Estrada da Nora, desenvolve-se no sentido sul-norte/este-oeste e não tem saída, na freguesia de Ferreiras. -----

"Beco dos Morgadinhos". Tem início no Caminho dos Morgadinhos, desenvolve-se no sentido poente nascente e não tem saída, na freguesia de Ferreiras.-----

Freguesia de Paderne -----

"Beco dos Guerreiros". Tem início no Caminho dos Guerreiros, desenvolve-se para norte e não tem saída, na freguesia de Paderne. -----

"Rua Cândido dos Reis". Tem início na Rua 5 de outubro, desenvolvendo-se no sentido norte-sul, na freguesia de Paderne. -----

"Caminho do Tomilho". Tem início no Caminho Municipal 1173, desenvolvendo-se no sentido norte nascente e termina no Caminho Municipal 1354, na freguesia de Paderne. -

"Caminho do Areeiro", que passa a ter início no Caminho do Tomilho, desenvolve-se para norte e vai até ao limite da freguesia de Paderne. -----

"Beco do Charneco". Tem início no Caminho do Charneco, desenvolvendo-se no sentido sul-norte e não tem saída, na freguesia de Paderne. -----

"Caminho do Cerro do Pinto". Tem início numa rua sem nome, desenvolve-se no sentido



nascente poente e não tem saída, conforme o troço definido em planta anexa, na freguesia de Paderne.-----

"Rua 5 de Outubro". Tem início na Estrada Nacional 270, desenvolve-se no sentido poente-nascente e termina na referida estrada, na freguesia de Paderne. -----

Freguesia de Paderne e Ferreiras-----

"Caminho dos Valados". Tem início no Caminho dos Riscadores, desenvolve-se no sentido nascente poente e termina num arruamento sem denominação atribuída, no limite das freguesias de Ferreiras e Paderne. -----

"Caminho dos Guerreiros". Tem início no Caminho do Roque, na freguesia de Paderne, desenvolvesse no sentido nascente-poente e termina no Caminho da Serafina, na freguesia de Ferreiras. -----

"Beco dos Palmas". Tem início no Caminho dos Guerreiros, desenvolve-se para sul e não tem saída, na freguesia de Ferreiras. Esta atribuição fica condicionada à verificação do carácter público da artéria."-----

Senhor vereador Ricardo Clemente: Senhor presidente, queria deixar aqui claro, e agradecer à Comissão de Toponímia, que faz todo este trabalho de atribuir aqui os nomes às nossas ruas e artérias da cidade e do concelho. E havendo aqui alguma dificuldade de encontrarmos os topónimos locais de atribuição de ruas ou artérias ou vias, que dignificam o nome, já nesta, é aqui hoje apresentado, nomeadamente, aqui o nome do José Manuel Batista dos Santos, que nós atribuímos o nome de um jardim, procurando dignificar aquilo que foi, digamos, o trabalho e o desempenho dele, aqui em prol do concelho. E é isso, senhor presidente, obrigado."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - TEODÓSIO
MOTORSPORT, UNIPESSOAL LIMITADA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em quinze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA pretende celebrar com a Teodósio Motorsport, Unipessoal Lda., um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoio às atividades desportivas regulares desenvolvidas pelo piloto Ricardo Teodósio. -----

Considerando que:-----

1. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

2. *A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto determina que, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----*
3. *O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----*
4. *Reunidas certas circunstâncias e verificados determinadas condições, algumas das atividades desenvolvidas, na área do desporto, por pessoas singulares podem ser beneficiárias da concessão de apoios e de patrocínios financeiros. -----*
5. *Para efeitos de planeamento das condições do apoio da autarquia, na área do desporto, de forma a desenvolver e implementar as disposições consagradas na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto - Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, é inequívoca a vantagem de elaborar e aprovar um regulamento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com observância dos artigos 116.º a 119.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), que permita a uniformização de procedimentos e garanta uma eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. -----*
6. *Em face do supra exposto, assegurando o princípio da transparência e igualdade, propõe-se a atribuição e concretização destes apoios a atletas que se apresentem individualmente e com resultados merecedores, mediante a execução de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, uma vez que será sempre uma mais-valia porquanto o seu empenho contribui para a divulgação do Município, bem como incentiva através do exemplo que é proporcionado aos nossos jovens a importância da atividade em prol da saúde, criando uma dinâmica Desportiva no Concelho que se quer ativo. -----*
7. *O Segundo Outorgante é um conceituado desportista que, na modalidade de "Automobilismo" tem participado no Campeonato Nacional de Ralis, tendo obtido continuamente resultados de grande gabarito, como sejam o de Tri-Campeão Nacional de Ralis, Vencedor do FIA Iberian Rally Trophy, Vice-Campeão Nacional de Ralis, entre outros, propondo-se a renovar o título de Campeão Nacional de Rally conquistado em 2021. -----*
8. *Pretende o Município contribuir ativamente, através dos Contratos Programa de*



Desenvolvimento Desportivo, para a sustentabilidade dos projetos desportivos que acrescentem valor ao município enquanto polo de excelência para a prática desportiva, sendo ainda de ter em conta o impacto mediático e promocional criado por esta modalidade, bem como os resultados obtidos pelo Segundo Outorgante. -----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a elaboração do respetivo Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com Teodósio Motorsport, Unipessoal Lda." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo nela referida, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira a atribuição de uma participação financeira no valor de sessenta mil euros. -----

Esta proposta fazia-se ainda acompanhar de um parecer com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, do seguinte teor: -----

"Na sequência das etapas antecedentes, nomeadamente, da etapa 22 da presente distribuição cumpre, na presente, informar o seguinte: -----

Não obstante o parecer jurídico mencionado nas etapas antecedentes (constante em anexo na etapa 4), ter versado sobre a possibilidade de concessão de apoio, na área do desporto, a pessoas singulares e, como tal, diferente do assunto ora em colação (apoio a pessoa coletiva) cumpre, desde já, informar que, as disposições legais informadas em tal parecer, são as aplicáveis no âmbito do presente, encontrando-se tais disposições normativas atualizadas porquanto, desde a emissão de tal parecer, não se verificaram alterações nos diplomas legais ali vertidos (nomeadamente, o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; e, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro). -----

De acordo com o previsto do artigo 3.º do Regime Jurídico supracitado, para além das entidades previstas no seu n.º 1, podem ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas, desde que se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio de atividades desportivas. -----

Devendo, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º de tal Regime Jurídico, constar como outorgante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária do apoio. -----

Nestes termos, somos de parecer, salvo melhor entendimento que, do ponto de vista

estritamente jurídico, nada obsta à atribuição de apoio a pessoa coletiva (para além das previstas no n.º 1 do artigo 3.º, no estrito cumprimento do disposto no seu n.º 3), nos termos e com idêntico fundamento à atribuição de apoio no âmbito do presente, a pessoa singular. Devendo resultar do teor da proposta e, dos considerandos do próprio contrato-programa, tal fundamentação.-----

Sem mais, é tudo quanto cumpre, na presente, informar."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - IMORTAL
BASKET CLUBE - ADENDA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em quinze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

- 1) O "Município" reconhece que a concessão de apoio a atividades desportivas reveste manifesto interesse para a comunidade, porquanto a prática do desporto contribui, indubitavelmente, para a melhoria da qualidade de vida das populações;-----*
- 2) Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;-----*
- 3) Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as autarquias locais têm a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----*
- 4) Os apoios ou Participações financeiras concebidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----*
- 5) O apoio financeiro global às atividades desportivas, em que se insere o Contrato Programa, foi aprovado no Orçamento e Plano de Atividades do Município para o ano de 2023;-----*
- 6) Por reconhecer as dificuldades financeiras sentidas por algumas coletividades desportivas, tem vindo o "Município" a conceder apoios de natureza financeira, através da atribuição de participações financeiras ao longo do ano civil;-----*
- 7) Na esteira do mencionado nos considerandos antecedentes, entre ambos os Outorgantes foi celebrado no ano de 2023, Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo no qual não foram considerados todos os projetos de desenvolvimento desportivo apresentados pelo "Clube" para a decorrente época desportiva de*



2023/2024, nomeadamente o apoio ao Projeto de Basquetebol Sénior Masculino e Projeto de Basquetebol Sénior Feminino; -----

- 8) Tal realidade, torna necessária a realização da revisão do contrato programa, nos termos da cláusula terceira e da al. a). n.º 1 da cláusula décima, todas do contrato-programa supracitado, conjugadas com o disposto nos artigos 21.º e 26.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a revisão e consequente celebração da respetiva Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Imortal Basket Club." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta da adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo nela referida, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira a atribuição de uma comparticipação financeira, a título de reforço excecional no valor de noventa mil euros destinada ao desenvolvimento dos projetos associados ao basquetebol sénior masculino e feminino. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CLUBE
DESPORTIVO AREIAS DE SÃO JOÃO - ADENDA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em catorze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1) O "Município" reconhece que a concessão de apoio a atividades desportivas reveste manifesto interesse para a comunidade, porquanto a prática do desporto contribui, indubitavelmente, para a melhoria da qualidade de vida das populações; -----
- 2) Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa; -----
- 3) Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 19 de setembro, na sua atual redação, as autarquias locais têm a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- 4) Os apoios ou Comparticipações financeiras concebidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento

- desportivo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----
- 5) O apoio financeiro global às atividades desportivas, em que se insere o Contrato Programa, foi aprovado no Orçamento e Plano de Atividades do Município para o ano de 2023;-----
- 6) Por reconhecer as dificuldades financeiras sentidas por algumas coletividades desportivas, tem vindo o "Município" a conceder apoios de natureza financeira, através da atribuição de participações financeiras ao longo do ano civil;-----
- 7) Na esteira do mencionado nos considerandos antecedentes, entre ambos os Outorgantes foi celebrado no ano de 2023, Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo no qual não foram considerados todos os projetos de desenvolvimento desportivo apresentados pelo "Clube" para a decorrente época desportiva de 2023/2024, nomeadamente o apoio ao Projeto de Ciclismo Feminino "5 Quinas"; -----
- 8) Tal realidade, torna necessária a realização da revisão do contrato programa, nos termos da cláusula terceira e da al. a). n.º 1 da cláusula décima, todas do contrato-programa supracitado, conjugadas com o disposto nos artigos 21.º e 26.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a revisão e conseqüente celebração da respetiva Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Desportivo Areias de S. João." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta da adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo nela referida, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira a atribuição de uma participação financeira, a título de reforço excepcional, no valor de cinco mil euros destinada a apoiar o desenvolvimento de projetos associados à equipa de ciclismo feminina "5 Quinas". -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

= LEI DOS COMPROMISSOS / FUNDOS DISPONÍVEIS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em treze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas redações em vigor, o município para assumir novos compromissos tem que dispor de fundos disponíveis. -----



Considerando: -----

1. *Que o cálculo dos fundos só poderá ser realizado após a transferência orçamental, inerente aos compromissos do ano anterior; -----*
2. *Que o processo de transferência orçamental é bastante complexo e moroso atendendo ao volume e montante dos compromissos a transitar;-----*
3. *Que a nova aplicação informática (SNC) ainda dispõe de algumas limitações e constrangimentos ao nível do funcionamento, decorrente da entrada em vigor do novo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública; -----*
4. *A necessidade de proceder à realização de novos compromissos urgentes e essenciais ao funcionamento corrente da autarquia, que abrangem a totalidade do ano económico, logo no início do ano, existindo assim um desfasamento temporal entre o período de assunção dos compromissos e os meses de cobrança da receita, razão pela qual o valor da receita dos 6 primeiros meses do ano é insuficiente para contemplar a totalidade das despesas; -----*
5. *Que não será possível, a realização de novos compromissos, caso não seja efetuada a antecipação da receita a produzir efeitos no cálculo dos fundos disponíveis do mês de janeiro; -----*
6. *A simulação do cálculo dos fundos disponíveis do mês de janeiro de 2024, que se releva insuficiente para a assunção dos compromissos necessários ao funcionamento corrente da autarquia;-----*
7. *Que será necessário, no âmbito aumento temporário dos fundos disponíveis, considerar também no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro de 2024, a utilização do saldo de gerência de operações orçamentais, que resultar do ano 2023, constante no último resumo diário de tesouraria do ano de 2023, após o fecho do ano; -----*
8. *O esclarecimento da DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais através da "FAQ 2 - O saldo da gerência anterior pode ser considerado sem que estejam aprovadas as contas?" "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, tendo em conta a especificidade no que refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento, o qual ocorre após a aprovação de contas. Assim, o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser considerado no cálculo dos fundos disponíveis, no entanto, a sua*

real utilização, por via da sua integração no orçamento, carece previamente da aprovação por parte do órgão competente para o efeito, após aprovação da conta de gerência."-----

9. Que no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a título excepcional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados, sendo que tal autorização é da competência da câmara municipal, uma vez que não se encontra delegada essa competência da câmara municipal, no Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei acima referida. -----

Proponho: -----

Que seja efetuada a antecipação da receita, a produzir efeitos no cálculo dos fundos do mês de janeiro do ano 2024, através da utilização do saldo de gerência de operações orçamentais que resultar do ano 2023, assim como a antecipação da receita inerente ao cálculo dos fundos, correspondente aos meses de julho a novembro de 2024, no montante de 41.525.383,82 €."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, a senhora vereadora Cláudia Guedelha, por se considerar impedida, ausentou-se da sala. -----

**= CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALBUFEIRA POENTE
- DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em treze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. Consta do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, "o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário";
2. Nos termos do disposto no art.º 10.º n.º 1 daquele diploma legal, "a administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas é assegurada por órgãos próprios (...); sendo que, de acordo com o número 2 do mesmo preceito legal "são órgãos de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas os seguintes: conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo";-----
3. A composição e as competências daquele conselho geral encontram-se previstas nos



artigos 12º. e 13º. daquele mesmo diploma legal; -----

4. De acordo com o número 3 do artigo 14º. Do referenciado Decreto-Lei nº. 75/2008, de 22 de abril (na redação introduzida pelo Decreto-Lei nº. 137/2021), "os representantes do município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia"; -----
5. Tem sido entendimento desta Autarquia, aquando da indicação dos correspondentes representantes, designar para aquele efeito o Vereador do Pelouro da Educação e dois presidentes da junta de freguesia com jurisdição sobre a área territorial a que respeita o Agrupamento de Escolas; -----

Propõe-se que:-----

A Digníssima Câmara Municipal de Albufeira designe, como representantes do Município de Albufeira, no Conselho Geral do Agrupamento de escolas de Albufeira Poente as personalidades seguintes: -----

- Cláudia Guedelha (Vereadora do Pelouro da Educação);-----
- Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita (Presidente da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água);-----
- Dinis Nascimento (Presidente da Junta de Freguesia da Guia). " -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente a senhora vereadora Cláudia Guedelha, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= CANDIDATURAS - CANDIDATURA AO APOIO À IDENTIFICAÇÃO
ELETRÓNICA E REGISTO DE ANIMAIS DE COMPANHIA - AVISO 4/2023
ICNF-DBEAC - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em treze de dezembro corrente, do seguinte teor:-----

"CONSIDERANDO QUE: -----

- O Aviso 4/2023 ICNF-DBEAC visava apoiar a identificação eletrónica e registo de animais de companhia no ano de 2023.-----
- De acordo com o Aviso, o montante global de apoio disponível era de 200.000,00€ (duzentos mil euros). -----
- O apoio financeiro revestia natureza não reembolsável, num montante máximo de 6€ (seis euros) relativo à aquisição do dispositivo eletrónico designado por «transponder», para efeitos de marcação de cães ou gatos, bem como o respetivo registo no SIAC, a realizar por médico veterinário em condições adequadas para o -----

tipo de intervenção.-----

- *Só eram elegíveis para efeitos do apoio financeiro as despesas pagas com animais de companhia intervencionados, entre 1 de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023.-----*
- *As candidaturas tinham de ser submetidas até ao dia 28 de junho de 2023.-----*
- *A digníssima Câmara Municipal deliberou ratificar o meu despacho de 27/06/2023, determinando a formalização de candidatura ao apoio financeiro identificação eletrónica e registo de animais de companhia, no âmbito do Aviso 4/2023 ICNF-DBEAC, na sua reunião de 04/07/2023.-----*
- *No dia 27/06/2023 foi submetida a candidatura do Município de Albufeira (0003), referente à identificação eletrónica e registo de animais de companhia, realizadas entre 1 de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023, correspondendo a uma participação no montante de 1.100€ (mil e cem euros).-----*
- *No dia 29/11/2023 foi o Município de Albufeira notificado com a aprovação da candidatura com um apoio aprovado efetivo no montante de 700€ (setecentos euros), e um valor a aprovar condicionado à libertação de verbas no montante de 400€ (quatrocentos euros), num total de participação de 1.100€ (mil e cem euros).-----*
- *De acordo com a notificação de decisão, o Município de Albufeira dispunha de 10 dias úteis, a contar da data de receção da comunicação, para se pronunciar, querendo, por escrito, através da plataforma do ICNF, I.P., nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, podendo no mesmo prazo, requerer diligências complementares adequadas. No caso de concordar com os termos propostos do Termo de Aceitação, o Município de Albufeira deveria proceder a essa indicação na plataforma do ICNF.--*
- *Uma vez que, apesar de parte do montante de apoio previsto se encontrar condicionado à libertação de verbas, o montante total de apoio corresponde ao montante de participação solicitada aquando da submissão da candidatura - 1.100€ (mil e cem euros), deverá ser aceite a proposta de decisão.-----*
- *O Município de Albufeira terá de aceitar, ou não a proposta de decisão até ao dia 29 de novembro de 2023, pelo que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil a formalização da candidatura, estando assim reunidas as circunstâncias referidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----*

DETERMINO:-----



- *A aceitação da proposta de decisão relativa à candidatura do Município de Albufeira ao Apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia - Aviso 4/2023 ICNF-DBEAC, nos termos do Termo de Aceitação, em anexo; -----*
- *O agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= CANDIDATURAS - CANDIDATURA À BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO (BNAUT) - AVISO N.º 2/CO2-I02/2021 - MINUTA DO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em onze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"CONSIDERANDO QUE: -----

- *O Aviso n.º 1/CO2-i02/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário visava, numa primeira fase, identificar as entidades e projetos que reunissem as condições de elegibilidade e prosseguissem os objetivos deste investimento, designadamente quanto ao prazo de execução e ao seu enquadramento com o Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. O prazo para apresentação de candidaturas à Manifestação de Interesse terminava no dia 30 de novembro de 2021. -----*
- *No dia 30 de novembro de 2021 foi submetida a manifestação de interesse do Município de Albufeira com vista ao apoio financeiro para a aquisição do imóvel onde se encontra atualmente instalado o CATE - Centro de Acolhimento Temporário de Emergência. -----*
- *A digníssima Câmara Municipal tomou conhecimento na sua reunião do dia 20/12/2021. -----*
- *No dia 17 de dezembro de 2021 foi publicado o Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 - "Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário" que tinha como principal objetivo, criar uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência (devido a acontecimentos excecionais ou imprevisíveis ou a situações de risco iminente) ou de transição (situações que, pela sua natureza, necessitam de respostas de alojamento de acompanhamento antes de poderem ser encaminhadas para uma solução habitacional definitiva), tendo em vista a sua inclusão social, proteção e autonomização, o combate às desigualdades e a garantia de uma adequada proteção social face a situações de risco e emergência. O prazo para apresentação de candidaturas terminava no dia 30/06/2026. -----*

- No dia 18/01/2022 foi o Município de Albufeira notificado pelo IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. com um ofício a referir que a manifestação de interesse apresentada pelo Município de Albufeira havia sido enviada ao Instituto de Segurança Social, IP (ISS, IP) e que, sem prejuízo do parecer a elaborar pelo ISS, deveria ser apresentada candidatura no âmbito do AVISO N.º 2/CO2-i02/2021. -----
- A digníssima Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Cláudia Guedelha, de 30/11/2022, determinando a aquisição do imóvel - Albufeira Lounge Guesthouse Hostel, localizado na Rua Ilha de São Tomé, Lote D12, 8200-047 Albufeira, no valor de 850.000€ (oitocentos e cinquenta mil euros). -----
- O assunto foi aprovado pela digníssima Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do dia 19/12/2022. -----
- No dia 21/07/2023 foi submetida a candidatura do Município de Albufeira ao Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 - "Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário" com vista à aquisição do imóvel - Albufeira Lounge Guesthouse Hostel, localizado na Rua Ilha de São Tomé, Lote D12, 8200-047 Albufeira, prevendo-se um investimento no montante de 851.100€ (oitocentos e cinquenta e um mil e cem euros).-----
- Após vários esclarecimentos, foi o Município de Albufeira notificado, no dia 06/11/2023, com a decisão final de aprovação da candidatura com uma comparticipação no montante de 664.400€ (seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos euros), cabendo ao Município de Albufeira o montante de 187.145,50€ (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), do total de investimento previsto de 851.545,50€ (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos). -----
- No dia 23/11/2023 foi assinada a escritura de aquisição do imóvel - Albufeira Lounge Guesthouse Hostel, localizado na Rua Ilha de São Tomé, Lote D12, 8200-047 Albufeira. -----
- No dia 29/11/2023 foi o Município de Albufeira notificado com a minuta do Contrato de Comparticipação. -----

PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar: -----

- A minuta do Contrato de Comparticipação no âmbito da candidatura do Município de Albufeira ao Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 - "Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário" com vista à aquisição do imóvel - Albufeira Lounge Guesthouse Hostel, localizado na Rua Ilha de São Tomé, Lote D12, 8200-047 Albufeira; -----



o *A assinatura do Contrato de Financiamento.* -----
Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do Contrato de Comparticipação nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - APPA - ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PESCA DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em quinze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela APPA - Associação de Profissionais de Pesca de Albufeira - NIF: 506 852 652, foi solicitado o apoio desta Autarquia, especificamente: -----

- Celebração de protocolo, com a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 31.000, que viabilize o desenvolvimento do constante no Plano de Atividades da Associação para o corrente ano de 2023.-----

CONSIDERANDO-----

1. *Que a atividade piscatória é uma das mais antigas atividades do Município de Albufeira; -----*
2. *Que a pesca representa uma atividade económica considerável, não só do ponto de vista mercantil, como igualmente do ponto de vista turístico;-----*
3. *Que a "Associação" tem por objetivo congregar todos os Pescadores Profissionais do Concelho de Albufeira, com o objetivo de obter um forte elo que os una a todos, em prol dos seus interesses comuns de cariz económico, social e cultural; -----*
4. *Que a "Associação" constitui uma voz ativa, que permite reivindicar e participar em ações que, diretamente ou indiretamente tenham a ver com a atividade piscatória; ---*
5. *Que a "Associação" pretende, através das suas atividades, preservar a história cultural, os costumes e tradições ligadas às raízes da terra. Homenagear e valorizar a comunidade piscatória pelo seu papel importante e fundamental na construção, desenvolvimento e crescimento de Albufeira;-----*
6. *Que a "Associação" desenvolve um leque de iniciativas, que têm por objetivo a valorização da atividade dos profissionais de pesca e o reconhecimento formal e acreditado do importante papel que a Associação desempenha, na sua representação da comunidade piscatória do Concelho de Albufeira; -----*
7. *O Plano de Atividades 2023 apresentado pela Associação, anexo à presente proposta; -----*
8. *Que a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,*

conferem competência à Câmara Municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município e a apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----

9. Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----

10. Que despesa é dotada com o código do Centro de Custos - 0311007143. -----

PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara delibere apoiar a APPA - Associação de Profissionais de Pesca de Albufeira através do seguinte:-----

1. Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 25.000,00 euros, para apoio ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades da associação, para o presente ano; -----

2. Outorgar a minuta de protocolo, a celebrar entre o Município de Albufeira e a APPA - Associação de Profissionais de Pesca de Albufeira, anexa à presente proposta; -----

3. A despesa, no valor de € 25.000,00, resultante do presente protocolo será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5086; -----

4. Pela presente, fica a entidade beneficiária informada de que deverá ter em consideração as Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - AGA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS GATOS DO
ALGARVE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. No contexto atual, a população de canídeos e felídeos, não está controlada e, os cuidados de bem-estar animal a proporcionar pelos detentores não são, por vezes, possíveis por carências económicas; -----



2. *Os animais de companhia adotados devem ser sujeitos, pelos seus detentores, a exames médico veterinários de rotina, vacinações e desparasitações, de forma a preservar e promover a saúde animal, bem-estar animal e saúde pública; -----*
3. *O contexto económico de algumas famílias torna a medicina veterinária social uma necessidade, sobretudo aos dias de hoje, onde todas as consequências que se verificarão nessas famílias, derivadas da atual conjuntura de pandemia do vírus COVID-19, terão tendência a agravar e, certamente, a situação dos animais tornar-se-á mais precária e, muitas vezes, acabarão abandonados; -----*
4. *Se torna essencial assegurar a diminuição da sobrepopulação e, que os seus detentores estejam esclarecidos para a esterilização dos seus animais de estimação;-----*
5. *A AGA - Associação dos Amigos dos Gatos do Algarve é uma Associação sem fins lucrativos, que tem como objeto a defesa dos animais, da natureza e a promoção de hábitos de vida baseados no respeito e na proteção dos animais, da natureza e saúde pública, fomentando modelos de cidadania ativa e participativa; -----*
6. *A Associação, no âmbito do seu objeto social tem vindo a desenvolver diversas atividades no concelho de Albufeira, destacando-se a: recolha, tratamento médico veterinário, desparasitação e esterilização de animais errantes abandonados que se encontram no concelho de Albufeira; recolha, tratamento médico veterinário, desparasitação e esterilização de animais com detentor em dificuldades económicas do concelho de Albufeira; promoção da adoção de animais que estejam recolhidos no abrigo municipal ou a seu cargo; realização de ações de sensibilização para reconhecimento dos direitos dos animais na comunidade local;-----*
7. *A Câmara Municipal de Albufeira, está sensível e pró-ativa, nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública e, não está alheia às dificuldades sentidas pela população e, às necessidades decorrentes no âmbito das atividades concretizadas pela Associação; -----*
8. *Compete ao Município prestar apoio no âmbito de tais atividades e, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----*
9. *Reconhece, o Município de Albufeira que, os objetivos prosseguidos pela AGA - Associação dos Amigos dos Gatos do Algarve assumem vital relevo no concelho de*

Albufeira, quer pela sua importância, quer pela diversidade dos mesmos, sendo uma Associação de referência, desenvolvendo respostas adequadas à promoção do bem-estar animal, saúde animal, preservação do meio ambiente e da saúde pública. -----

10. A presente proposta cumpre o estabelecido na SECÇÃO VI - SUBVENÇÕES E BENEFÍCIOS PÚBLICOS, artigos 71.º a 73.º do SCI-----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere estabelecer uma cooperação e parceria com a AGA - Associação dos Amigos dos Gatos do Algarve aprovando a despesa, no valor de 10.000€, resultante do presente protocolo que será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5037. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número, aprovando, em consequência, o Protocolo anexo à Proposta." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - PATA ATIVA - ASSOCIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E DA NATUREZA DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1. No contexto atual, a população de canídeos e felídeos, não está controlada e, os cuidados de bem-estar animal a proporcionar pelos detentores não são, por vezes, possíveis por carências económicas; -----*
- 2. Os animais de companhia adotados devem ser sujeitos, pelos seus detentores, a exames médico veterinários de rotina, vacinações e desparasitações, de forma a preservar e promover a saúde animal, bem-estar animal e saúde pública; -----*
- 3. O contexto económico de algumas famílias torna a medicina veterinária social uma necessidade, sobretudo aos dias de hoje, onde todas as consequências que se verificarão nessas famílias, derivadas da atual conjuntura de pandemia do vírus COVID-19, terão tendência a agravar e, certamente, a situação dos animais tornar-se-á mais precária e, muitas vezes, acabarão abandonados; -----*
- 4. Se torna essencial assegurar a diminuição da sobrepopulação e, que os seus detentores estejam esclarecidos para a esterilização dos seus animais de estimação;-----*



5. A "PATA ATIVA - ASSOCIAÇÃO, Associação de Defesa dos Animais e da Natureza de Albufeira" é uma Associação sem fins lucrativos, que tem como objeto a defesa dos animais, da natureza e a promoção de hábitos de vida baseados no respeito e na proteção dos animais, da natureza e saúde pública, fomentando modelos de cidadania ativa e participativa;-----
 6. A Associação, no âmbito do seu objeto social tem vindo a desenvolver diversas atividades no concelho de Albufeira, destacando-se a: recolha, tratamento médico veterinário, desparasitação e esterilização de animais errantes abandonados que se encontram no concelho de Albufeira; recolha, tratamento médico veterinário, desparasitação e esterilização de animais com detentor em dificuldades económicas do concelho de Albufeira; promoção da adoção de animais que estejam recolhidos no abrigo municipal ou a seu cargo; realização de ações de sensibilização para reconhecimento dos direitos dos animais na comunidade local;-----
 7. A Câmara Municipal de Albufeira, está sensível e pró-ativa, nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública e, não está alheia às dificuldades sentidas pela população e, às necessidades decorrentes no âmbito das atividades concretizadas pela Associação; -----
 8. Compete ao Município prestar apoio no âmbito de tais atividades e, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
 9. Reconhece, o Município de Albufeira que, os objetivos prosseguidos pela "PATA ATIVA - ASSOCIAÇÃO, Associação de Defesa dos Animais e da Natureza de Albufeira", assumem vital relevo no concelho de Albufeira, quer pela sua importância, quer pela diversidade dos mesmos, sendo uma Associação de referência, desenvolvendo respostas adequadas à promoção do bem-estar animal, saúde animal, preservação do meio ambiente e da saúde pública. -----
 10. A presente proposta cumpre o estabelecido na SECÇÃO VI - SUBVENÇÕES E BENEFÍCIOS PÚBLICOS, artigos 71.º a 73.º do SCI -----
- Proponho que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere estabelecer uma cooperação e parceria com a PATA ATIVA - ASSOCIAÇÃO, Associação de Defesa dos Animais e da Natureza de Albufeira aprovando a despesa, no valor de 10.000€, resultante do presente protocolo que será suportada através da dotação do Orçamento

do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5037. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número, aprovando, em consequência, o Protocolo anexo à Proposta." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PROTOCOLOS - PRAVI - PROJETO DE APOIO A VÍTIMAS INDEFESAS
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. No contexto atual, a população de canídeos e felídeos, não está controlada e, os cuidados de bem-estar animal a proporcionar pelos detentores não são, por vezes, possíveis por carências económicas; -----
2. Os animais de companhia adotados devem ser sujeitos, pelos seus detentores, a exames médico veterinários de rotina, vacinações e desparasitações, de forma a preservar e promover a saúde animal, bem-estar animal e saúde pública; -----
3. O contexto económico de algumas famílias torna a medicina veterinária social uma necessidade, sobretudo aos dias de hoje, onde todas as consequências que se verificarão nessas famílias, derivadas da atual conjuntura de pandemia do vírus COVID-19, terão tendência a agravar e, certamente, a situação dos animais tornar-se-á mais precária e, muitas vezes, acabarão abandonados; -----
4. Se torna essencial assegurar a diminuição da sobrepopulação e, que os seus detentores estejam esclarecidos para a esterilização dos seus animais de estimação; -----
5. A "PRAVI - PROJETO DE APOIO A VÍTIMAS INDEFESAS" é uma Associação de solidariedade social e zoófila, sem fins lucrativos, que opera a nível nacional e visa a assistência e apoio aos três tipos de vítimas mais vulneráveis - crianças e jovens, idosos (em situação de solidão, depressão e/ou dependência) e de animais vítimas de abandono e outros maus tratos - objetivos que tem concretizado desde a sua constituição; -----
6. A Associação realiza o seu trabalho a nível nacional através de delegações ou núcleos e que, com diversos Municípios do País, nomeadamente no Algarve, e bem



- assim como através do seu núcleo de Albufeira, tem desenvolvido um reconhecido trabalho no âmbito da sua atividade; -----*
- 7. Esta Associação, no âmbito do seu objeto social desenvolve nomeadamente e, no que ao concelho de Albufeira respeita, as seguintes atividades: recolha, tratamento médico veterinário, desparasitação e esterilização de animais errantes abandonados que se encontram no concelho de Albufeira; recolha, tratamento médico veterinário, desparasitação e esterilização de animais com detentor em dificuldades económicas do concelho de Albufeira; promover e assegurar a adoção de animais que estejam recolhidos no abrigo municipal ou a seu cargo; realizar ações de sensibilização para reconhecimento dos direitos dos animais na comunidade local;-----*
 - 8. A Câmara Municipal de Albufeira, está sensível e pró-ativa, nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública e, não está alheia às dificuldades sentidas pela população e, às necessidades decorrentes no âmbito das atividades concretizadas pela Associação; -----*
 - 9. Compete ao Município prestar apoio no âmbito de tais atividades e, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----*
 - 10. Reconhece, o Município de Albufeira que, os objetivos prosseguidos pela "PRAVI- PROJETO DE APOIO A VÍTIMAS INDEFESAS", assumem vital relevo no concelho de Albufeira, quer pela sua importância, quer pela diversidade dos mesmos, sendo uma Associação de referência, desenvolvendo respostas adequadas à promoção do bem-estar animal, saúde animal, preservação do meio ambiente e da saúde pública. ---*
 - 11. A presente proposta cumpre o estabelecido na SECÇÃO VI - SUBVENÇÕES E BENEFÍCIOS PÚBLICOS, artigos 71.º a 73.º do SCI -----*
- Proponho que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere estabelecer uma cooperação e parceria com a PRAVI- PROJETO DE APOIO A VÍTIMAS INDEFESAS Albufeira aprovando a despesa, no valor de 10.000€, resultante do presente protocolo que será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5037. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número, aprovando, em consequência, o Protocolo anexo à Proposta." -----*

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - QUINTA DOS CÃES - ASSOCIAÇÃO PELO MELHOR AMIGO
- PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em doze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *No contexto atual, a população de canídeos e felídeos, não está controlada e, os cuidados de bem-estar animal a proporcionar pelos detentores não são, por vezes, possíveis por carências económicas;* -----
2. *Os animais de companhia adotados devem ser sujeitos, pelos seus detentores, a exames médico veterinários de rotina, vacinações e desparasitações, de forma a preservar e promover a saúde animal, bem-estar animal e saúde pública;* -----
3. *O contexto económico de algumas famílias torna a medicina veterinária social uma necessidade, sobretudo aos dias de hoje, onde todas as consequências que se verificarão nessas famílias, derivadas da atual conjuntura de pandemia do vírus COVID-19, terão tendência a agravar e, certamente, a situação dos animais tornar-se-á mais precária e, muitas vezes, acabarão abandonados;* -----
4. *Se torna essencial assegurar a diminuição da sobrepopulação e, que os seus detentores estejam esclarecidos para a esterilização dos seus animais de estimação;* -----
5. *A "QUINTA DOS CÃES - ASSOCIAÇÃO MELHOR AMIGO" é uma Associação sem fins lucrativos, que tem como objeto a defesa de animais;* -----
6. *A Associação, no âmbito do seu objeto social tem vindo a encaminhar centenas de animais (cães e gatos) provenientes do concelho de Albufeira, e em concreto do Centro de Recolha Municipal de animais;* -----
7. *A Câmara Municipal de Albufeira, está sensível e pró-ativa, nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública e, não está alheia às dificuldades sentidas pela população e, às necessidades decorrentes no âmbito das atividades concretizadas pela Associação;* -----
8. *Compete ao Município prestar apoio no âmbito de tais atividades e, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o*



Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

9. Reconhece, o Município de Albufeira que, os objetivos prosseguidos pela "QUINTA DOS CÃES - ASSOCIAÇÃO MELHOR AMIGO" assumem vital relevo no concelho de Albufeira, quer pela sua importância, quer pela diversidade dos mesmos, sendo uma Associação de referência, desenvolvendo respostas adequadas à promoção do bem-estar animal e saúde animal, assim como o realojamento de centenas de animais que doutra forma estariam abandonados nas ruas do município. -----

10. A presente proposta cumpre o estabelecido na SECÇÃO VI - SUBVENÇÕES E BENEFÍCIOS PÚBLICOS, artigos 71.º a 73.º do SCI -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere estabelecer uma cooperação e parceria com a QUINTA DOS CÃES - ASSOCIAÇÃO MELHOR AMIGO aprovando a despesa, no valor de 10.000€, resultante do presente protocolo que será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: 02/04.07.01; Projeto GOP n.º 2023/5037. Foi atribuído ao presente protocolo o compromisso válido e sequencial número, aprovando, em consequência, o Protocolo anexo à Proposta." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= VENDA DE 5 HABITAÇÕES SOCIAIS - QUINTA DA PALMEIRA
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em vinte e oito de novembro último, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Proposta para aprovação das Escrituras de Compra e Venda de 5 Habitações Sociais na Quinta da Palmeira. -----

Encontrando-se um conjunto de Escrituras de Compra e Venda de Frações de Habitação Social por regularizar os processos; referente a habitações localizadas na Quinta da Palmeira, encontra-se presentemente em condições de ser realizadas cinco Escrituras, porquanto os seus moradores têm disponibilidade e interesse para outorgar as mesmas, são eles: -----

1. [REDACTED]
[REDACTED]; preço de venda 25.932,50€ (T3) SGD 2020/44889 -----

2. [REDACTED]
[REDACTED]; preço de venda 25.932,50€ (T3) SGD 2020/44926 -----

3. [REDACTED]
[REDACTED]; preço de venda 25.932,50€ (T3) SGD 2021/38074 -----

4. [REDACTED]
[REDACTED] preço de venda 25.932,50€ (T3) SGD 2020/44917 -----

5. [REDACTED]
[REDACTED] preço de venda 25.932,50€ (T3) SGD 2020/39705 -----

Considerando que as referidas habitações foram construídas, com financiamento à data do IHRU, deve estabelecer-se na escritura um ónus de inalienabilidade pelo prazo de 5 anos, contados da data da outorga da Escritura. -----

O valor das habitações já se encontra liquidado porquanto os moradores o fizeram em prestações mensais durante um período devidamente estabelecido, o qual consta em cada processo o mapa comprovativo das entregas monetárias ocorridas anteriormente a 2017. -----

Proponho que:-----

Se aprobe a realização das Escrituras destas cinco frações que ora se indica, para se regular a titularidade das mesmas, fazendo constar o ónus de inalienabilidade pelo prazo de 5 anos." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, a senhora vereadora Cláudia Guedelha, com fundamento no facto de fazer parte da Comissão de Habitação, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - PROCESSOS APRECIADOS EM COMISSÃO DE HABITAÇÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara delibere, atribuir subsídio de arrendamento aos candidatos acima mencionados, nos termos propostos pela Comissão de Habitação, designadamente:-----

a) Aprovar a atribuição de subsídio de arrendamento às seis candidaturas constantes



- no quadro em anexo nos termos nele mencionado; -----
- b) Aprovar o pagamento dos valores do subsídio de arrendamento, constantes no quadro anexo, até ao mês de dezembro de 2023 inclusive; -----
- c) Que as candidatas têm 10 (dias) após o pagamento do valor do subsídio para apresentarem os correspondentes recibos da renda sob pena de ser suspensa a atribuição do subsídio." -----

Esta informação fazia-se acompanhar da ata e do quadro nela referidos, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. ---
Não estava presente a senhora vereadora Cláudia Guedelha, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO E INTENÇÃO DE INDEFERIR -
VÁRIAS CANDIDATURAS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

- "Face ao exposto, sugere-se, que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----
- a) Dado o mencionado no ponto n.º 1 da presente informação, cessar a atribuição do subsídio de arrendamento aos titulares dos processos número 38/2022 e número 180/2021 nos termos já manifestados; -----
- b) De acordo com o mencionado no ponto n.º 2 da presente informação, manifestar ao candidato titular da candidatura ao subsídio de arrendamento N.º 45/2023, a intenção de indeferir em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do RASA; -----
- c) Pela razão mencionada no ponto n.º 3 da presente informação, manifestar ao beneficiário titular do processo Ref.ª N.º 46/2023, a intenção de indeferir a candidatura ao subsídio de arrendamento, em conformidade com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do RASA; -----
- d) Pelos motivos mencionados no ponto n.º 4 da presente informação, manifestar aos munícipes titulares dos processos de recandidatura Ref.ª Números: 40/2023; 42/2023 e 48/2023 a intenção de indeferir, em conformidade com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do RASA. -----

Em cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder aos munícipes titulares dos processos mencionados nas alíneas b), c) e d) da presente informação, o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CANDIDATURA N.º 191/2020
- ATRIBUIÇÃO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

a) Proceder à atribuição do subsídio de arrendamento, no valor de 210,00€, à munícipe titular do processo n.º 191/2020 com efeito à data da interrupção, ou seja, outubro de 2022;-----

b) Autorizar o pagamento do valor de 2.730,00€ em falta, correspondente ao período de outubro de 2022 a outubro de 2023 (data de término do apoio)." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CANDIDATURA N.º 44/2023
- ATRIBUIÇÃO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), à Candidatura N.º 44/2023 com efeito a partir do início de dezembro de 2023 e autorizar o pagamento do mesmo." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CANDIDATURA N.º 49/2023
- ATRIBUIÇÃO - INFORMAÇÃO =**



Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), à Candidatura N.º 49/2023 com efeito a partir do início de novembro de 2023; -----
- b) Autorizar o pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2023, devendo este último ser pago no início do mês correspondente; -----
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= TELEASSISTÊNCIA - UM MUNÍCIPE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em onze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. O Agregado Familiar (A.F.) é inelegível ao abrigo do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de Albufeira e capitação de teleassistência; -----
2. Em situações excecionais podem os A.F. cujo rendimento mensal "per capita" seja maior a 60% do salário mínimo nacional, mas que, por razões imprevistas e acidentais, seja necessário um apoio urgente e imediato, ser apoiados; -----
3. O Município [REDACTED] é natural de Albufeira; -----
4. O Município vive sozinho, em situação de isolamento; -----
5. O Município tem vários problemas de saúde; -----
6. A pretensão se enquadra na alínea v), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
7. A situação se enquadra nesta previsão legal; -----
8. Existe o equipamento disponível para o efeito; -----
9. O Procedimento efetuado para este apoio, permite a aquisição deste serviço. -----

Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a colocação do referido equipamento para o Município."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS DE REFEIÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE DO 2.º E 3.º CICLO DA GUIA - IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA SIGA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em onze de dezembro corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"No seguimento da implementação da Plataforma SIGA este ano letivo verificou-se que existem diversos alunos do 2.º e 3.º ciclo da Guia e adultos (pessoal docente e não docente) que à data do término do anterior ano letivo apresentavam saldo positivo referente a pagamento de refeições. Tendo em conta que estes saldos não transitaram para a nova plataforma torna-se necessário que a autarquia proceda à restituição dos valores que se encontram em crédito.-----

Considerando que:-----

1. *A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.*-----

-----Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos valores, que se encontram na listagem em anexo, aos respetivos Encarregados de Educação, Pessoal Docente e Não Docente."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão dos dois assuntos a seguir descritos, o senhor vereador Victor Ferraz, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Agrupamento de Escolas de Ferreiras e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= CANTINAS ESCOLARES - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS - COMPENSAÇÃO PELAS DESPESAS INERENTES À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES A ALUNOS DO 1.º CICLO DE FERREIRAS E DO JARDIM DE INFÂNCIA E DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE PADERNE -



REFORÇO ANO 2023 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"No âmbito da Proposta n.º 22/19, deliberada em Reunião de Câmara de 19/03/2019, que aprova a celebração do protocolo entre o Município de Albufeira e o Agrupamento de Escolas de Ferreiras com a finalidade de serem compensadas as despesas inerentes à confeção das refeições dos alunos do 1.º Ciclo de Ferreiras e dos alunos do Jardim-de-infância e 1.º Ciclo de Paderne, o valor estimado no início do ano não se verifica suficiente para compartilhar as verbas necessárias até ao final do ano de 2023.-----

Nesse sentido, solicita-se a V. Exa. autorização para se proceder ao cabimento de 46.000,00 €, dos quais 27.000,00 € para a EB1/JI de Paderne e 19.000,00 € para a EB1 de Ferreiras, e posterior aprovação pela Exma. Câmara Municipal do montante a compartilhar ao Agrupamento de Escolas de Ferreiras." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. ---

Não estava presente o senhor vereador Victor Ferraz. -----

**= TRANSPORTES ESCOLARES - AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA
- PROPOSTA =**

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vereadora Cláudia Guedelha através do qual, invocando o previsto na alínea u) do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização de transportes solicitados pelos agrupamentos de escolas de Albufeira, para efetuar visitas de estudo/deslocações, durante o mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----

A proposta continha um mapa das visitas de estudo a realizar durante o mês suprarreferido pelas entidades mencionadas, documento que se dá por integralmente transcrito, e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vereador Victor Ferraz, que a seguir à votação regressou à sala. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E DE CONTENCIOSO

**= INDEMNIZAÇÕES - PROCESSO DE SINISTRO N.º 23/2022
- REQUERIMENTO =**

Por [REDACTED] foi apresentado um requerimento, com data de vinte e seis de junho de

dois mil e vinte e dois, pelo qual solicita indemnização por danos ocorridos no muro do terreno da sua vivenda situada na Praia da Galé, Albufeira, após a firma CME ter aberto uma vala na via pública em todo o comprimento junto do muro nascente do terreno. Após terminados os trabalhos verificaram danos no muro tais como rasgos no reboco e muitas manchas de alcatrão.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com um parecer, com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, que se dá por integralmente transcrito e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Nestes termos, entende-se que não deve a Câmara Municipal de Albufeira assumir a responsabilidade pelo sinistro ocorrido e, conseqüentemente, indemnizar a Requerente. - Dessa deliberação de intenção, deve a Requerente ser notificada para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

Deve, igualmente, dessa deliberação de intenção, ser notificada a sociedade "E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A", na qualidade de Contrainteressada, de modo a que a mesma adote os procedimentos adequados tendentes ao apuramento da eventual responsabilidade dos respetivos serviços pelos danos ocorridos na esfera jurídica da Requerente.-----

Sendo, sem mais, o que se submete à consideração superior de V.Exa.." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do parecer, mandar proceder nos estritos termos do nele sugerido. -----

**= INDEMNIZAÇÕES - PROCESSO DE SINISTRO N.º 07/2023
- REQUERIMENTO =**

Por [REDACTED] limitada, foi apresentada um requerimento, pelo qual solicita indemnização por danos sofridos, quando circulava em frente ao armazém do Oriente Perfeito e caiu numa depressão existente no pavimento danificando o pneumático frente lado direito e os amortecedores do seu veículo.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com um parecer, com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, que se dá por integralmente transcrito e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Nestes termos, entende-se que não deve a Câmara Municipal de Albufeira assumir a responsabilidade pelo sinistro ocorrido e, conseqüentemente, indemnizar a Requerente, acompanhando assim a posição assumida pela Seguradora desta Edilidade, comunicada à



ora Requerente. -----
Dessa deliberação de intenção, deve a Requerente ser notificada para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

Sendo, sem mais, o que se submete à consideração superior de V.Exa.." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do parecer, mandar proceder nos estritos termos do nele sugerido. -----

**E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS
RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE VALE PEGAS - RELATÓRIO FINAL =**

Relacionado com este assunto foi apresentado o Relatório Final do Júri documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião e que em conclusão refere o seguinte: -----

"4 - CONCLUSÃO -----

De acordo com os resultados apresentados, conclui o Júri do concurso público da empreitada para a execução de "AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE VALE PEGAS", aberto por deliberação de Reunião de Câmara, datada de 16 de agosto de 2023, que as propostas apresentadas pelas empresas Consórcio HIDRALGAR - EQUIPAMENTOS ELECTROMECHANICOS, S.A./ PAVIWATER UNIPessoal, LDA, MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA - CONSTRUÇÕES, S.A. e JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA, serão excluídas nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, na sua atual redação. Mais se esclarece que não é aplicável o disposto no n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, na sua atual redação. -----

Neste seguimento não há lugar a adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Senhor presidente: "É uma informação sobre a não adjudicação da empreitada, porque todos os empreiteiros foram acima do valor base." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Posso, senhor presidente? É relativamente a isso que eu queria falar. É que isto aqui estamos a falar de uma diferença de quase 50% acima do valor base que é..." -----

Senhor presidente: "400.000 euros, à volta disso." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Sim, a de base é 939 e 900, e o mais baixo foi 1 milhão e 334.000." -----

Senhor presidente: "Tem que ser revisto."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Porque isto é uma diferença muito grande, eu não sei se, porque é uma coisa, diferenças de 20% ou isso assim, agora 50%."-----

Senhor presidente: "Isto agora quando se reabrir, não se vai pôr o valor que eles lá têm, não é feito assim."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Eu sei, mas o problema aqui é que vai ficando vazio, não é."-----

Senhor presidente: "Mas há aqui uma grande diferença, realmente."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Não é normal haver uma disparidade assim tão grande, é que depois começam, e assim ficam sempre vazios, não temos hipótese."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do relatório do júri e nos termos do mesmo não adjudicar a empreitada.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DA ZONA NORTE DE PADERNE -
FASE 1 - 2.º CÁLCULO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA
- INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"A presente empreitada foi adjudicada à empresa Manuel António & Jorge Almeida, Construções, S.A. pelo valor de 1.242.929,15€ mais IVA por deliberação da Câmara Municipal datado de 04 de agosto de 2020. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, e com base no definido na cláusula 71.º do caderno de encargos, foi elaborado por esta Edilidade, o 2.º cálculo de revisão de preços extraordinária/provisória, no valor de 272.828,67€ mais IVA a favor do empreiteiro, a qual se junta em anexo. -----

O valor encontra-se cabimentado com a classificação orçamental 02/07010402 2017/137 1, na etapa 22 do SGD/2023/57449. -----

Face ao exposto, solicita-se a aprovação da Câmara Municipal do cálculo da revisão de preços provisória, compromisso e pagamento de 272.828,67€ mais IVA." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, aprovar o segundo cálculo de revisão de preços extraordinária/provisória no valor de duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos mais IVA, a favor do empreiteiro e autorizar o respetivo pagamento.-----



= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS, PARA MÁQUINAS E VIATURAS MUNICIPAIS - LOTE 2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA ENTRE ANOS - INFORMAÇÃO =

Relacionado com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"No âmbito do procedimento por concurso público para fornecimento contínuo de peças, acessórios e materiais diversos, bem como a prestação de serviços de reparação, manutenção e outros serviços conexos, para máquinas e viaturas municipais, foi celebrado contrato para os lotes 1, 2 e 3, com a empresa GRAÇAMOTOR - Comércio e Reparação de Automóveis, Lda., em 04/05/2022, com vigência até se esgotar o valor limite ou o prazo de dois anos, consoante o que ocorrer primeiro.-----

Na sequência da fatura n.º 22300218 (que decorre no sgdcm/2023/53265, relatório em anexo) da Graçamotor - Comércio e Reparação de Automóveis, Lda., no valor de € 480,32, e conforme informação dos serviços da DGF/DF na etapa 15 da referida distribuição, verificou-se que não existe verba suficiente na rubrica - projeto GOP 2023/5031-12 (outros bens), Compromisso n.º 199/2022, N.º Sequencial 48457, no presente ano, para pagamento da despesa em apreço. -----

Tendo em consideração que a referida rubrica tem um saldo de € 123,00 no ano de 2024, solicita-se autorização da digníssima Câmara Municipal de Albufeira, para efetuar a seguinte transferência de verba: -----

- GOP 2023/5031-12, Compromisso 199/2022, N.º Sequencial 48457: a totalidade do ano de 2024, que se cifra em € 123,00, para reforço no ano de 2023, na mesma rubrica.-----*

O saldo atual mais o valor da transferência de verba do ano 2024, será suficiente para pagamento da despesa em apreço (€ 480,32).-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, aprovar a transferência de verbas nos precisos termos nela sugerida. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DA MARCA KUBOTA, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO - PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO =

Relacionado com este assunto e com origem na Divisão Acessibilidades Viárias, Energias

e Gestão de Frotas foi apresentado o Projeto da Decisão de Adjudicação, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião e que em conclusão refere o seguinte: -----

"Pelo exposto, sugere-se a adjudicação do fornecimento de peças e acessórios para máquinas da marca Kubota, incluindo serviços de reparação e manutenção, até ao limite de 6.000,00€ + IVA, pelo período máximo de três anos, de acordo com todas as características e inclusões, conforme previsto no caderno de encargos e na proposta, ao concorrente Cosmoforça, Unipessoal, Lda.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP, na sua atual redação, não há lugar à fase de audiência prévia.-----

Não é exigível a apresentação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Não é exigível a celebração de contrato escrito, por se tratar de uma despesa de valor inferior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95 do CCP, na sua atual redação."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do projeto de decisão, adjudicar o Fornecimento de Peças e Acessórios para Máquinas da marca Kubota, incluindo Serviços de Reparação e Manutenção, à empresa Cosmoforça, Unipessoal, Lda. até ao limite de seis mil euros, acrescido do IVA.-----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES DA MARCA LAMBORGHINI, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO - NÃO ADJUDICAÇÃO =

Relacionado com este assunto e com origem na Divisão Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Contactada telefonicamente a firma Hudarauto, representante local das marcas de tratores John Deere e Lamborghini, a mesma informou não ter condições para prestar os serviços de manutenção e reparação incluídos no presente procedimento, pelo que o mesmo deverá ficar sem efeito e a verba descabimentada.-----

O fornecimento de peças e acessórios para tratores agrícolas da marca Lamborghini e John Deere, incluindo a prestação de serviços de manutenção e reparação será contemplado num dos lotes do concurso para fornecimento contínuo de peças, acessórios e materiais diversos, bem como prestação de serviços de reparação, manutenção e outros serviços conexos, para máquinas e viaturas municipais."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos sugeridos.-----



F - DIVISÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CASAIS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - 10 DE DEZEMBRO DE 2023 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em seis de dezembro corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído a Casais - Engenharia e Construção, S.A., para a realização de obras de construção civil de remodelação no Hotel Falésia, na Praceta dos Gaios, Praia da Falésia, no dia dez de dezembro de dois mil e vinte e três, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CASAIS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - 17 DE DEZEMBRO DE 2023 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em catorze de dezembro corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído a Casais - Engenharia e Construção, S.A., para a realização de obras construção civil de remodelação no Hotel Falésia, Praceta dos Gaios, na Praia da Falésia, no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e três, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - HOTEL PRAIA DOS SALGADOS - INVESTIMENTOS E EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS, S.A. - 16 DE DEZEMBRO DE 2023 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em catorze de dezembro corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído a Hotel Praia dos Salgados - Investimentos e Explorações Turísticas, S.A., para a realização de Festa de Natal, no Hotel Regency Salgados, no dia dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e três, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES.
- 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em treze de dezembro corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído a Maria da Conceição Oliveira Gomes, para a realização de Música ao Vivo, no Restaurante Amendoeira, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, número 14, em Albufeira, no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CASAIS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,
S.A. - DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2023 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Casais - Engenharia e Construção, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de obras de construção civil de remodelação no Hotel Falésia, nos dias 10, 17, 23 e 30 de dezembro, das 08:00h às 19:00h; -----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente às primeiras datas de realização da atividade ruidosa, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído;-----

- o pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a licença especial de ruído só poderá ser emitida das 10h às 17h, podendo, no entanto, em situações excecionais, a Câmara Municipal pronunciar-se, sobre os horários a praticar e respetivas medidas de minimização do ruído; -----



- por se tratar de obra de construção civil, o horário de início poderá ser autorizado para as 08h, sendo o término às 17h; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa de 42,44€/h (sábados e feriados das 07h às 20h) nos termos do ponto 11.1.1 da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PIROTECNIA OLEIRENSE-FOGOS DE ARTIFÍCIO, LIMITADA - 31 DE DEZEMBRO PARA 1 DE JANEIRO - HOTEL EPIC SANA ALBUFEIRA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Pirotecnica Oleirense-Fogos de Artifício, Lda., cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente o lançamento de fogo de artifício no Hotel EPIC SANA - Albufeira, em festa de passagem de ano, na noite de 31 de dezembro para 1 de janeiro, durante aproximadamente 10 minutos, entre as 00:00h e as 00:10h; -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- nada a opor quanto à emissão do alvará de LER por se tratar de uma atividade ruidosa de pouca duração, com impacto sonoro reduzido, desde que devidamente autorizado/licenciado pelas entidades competentes, nomeadamente Bombeiro e GNR. Parecer positivo do Serviço de Proteção Civil na etapa 3 da distribuição referida em assunto;-----

- o pedido para o lançamento de fogo de artifício, apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR, sugerindo-se que seja concedido alvará por 10 minutos, entre as 00:00h e as

00:05h; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa de 106,09€, nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado no Diário da República, II Série n.º 85 de 3 de Maio de 2010, consideradas as respetivas atualizações previstas no artigo 58.º do referido Regulamento."-----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PIROTECNIA OLEIRENSE-FOGOS DE ARTIFÍCIO, LIMITADA - 31 DE DEZEMBRO PARA 1 DE JANEIRO - PRAIA DE SANTA EULÁLIA, EM ALBUFEIRA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Pirotecnica Oleirense-Fogos de Artifício, Lda., cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente o lançamento de fogo de artifício na Praia de Santa Eulália, em festa de passagem de ano, na noite de 31 de dezembro para 1 de janeiro, durante aproximadamente 10 minutos, entre as 00:00h e as 00:10h;-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- nada a opor quanto à emissão do alvará de LER por se tratar de uma atividade ruidosa de pouca duração, com impacto sonoro reduzido, desde que devidamente autorizado/licenciado pelas entidades competentes, nomeadamente Bombeiro e GNR. Parecer positivo do Serviço de Proteção Civil na etapa 3 da distribuição referida em assunto;-----

- o pedido para o lançamento de fogo de artifício, apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR, sugerindo-se que seja concedido alvará por 10 minutos, entre as 00:00h e as 00:10h;-----



- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa de 106,09€, nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado no Diário da República, II Série n.º 85 de 3 de Maio de 2010, consideradas as respetivas atualizações previstas no artigo 58.º do referido Regulamento." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - HOTEL PRAIA DOS SALGADOS - INVESTIMENTOS E EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS, S.A. - 31 DE DEZEMBRO PARA 1 DE JANEIRO - HOTEL REGENCY SALGADOS, NA ESTRADA DE VALE RABELHO, GUIA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Hotel Praia dos Salgados - Investimentos e Explorações Turísticas, SA, cumpre informar o seguinte:-----

- é pretensão do requerente a realização de evento de passagem de ano no Hotel Regency Salgados, entre as 20h do dia 31 de dezembro e as 03h do dia 1 de janeiro; ----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- considerando que o evento se realiza no interior de um espaço, e atendendo à data em questão, não se vê inconveniente na autorização do horário requerido; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 53,04€ (dia útil) e 79,57€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de

Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado no Diário da República, II Série n.º 85 de 3 de Maio de 2010, consideradas as respetivas atualizações previstas no artigo 58.º do referido Regulamento." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma. -----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)
EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - 31 DE DEZEMBRO PARA 1 DE
JANEIRO - BEACH CLUB MARÉ - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA, cumpre informar o seguinte: --

- é pretensão do requerente a realização de festa de passagem de ano, com animação musical, no Beach Club Maré, entre as 20h do dia 31 de dezembro de 2023 e as 02h do dia 1 de janeiro 2024; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.2 do RGR: -----

- realizando-se o evento em espaço fechado, e atendendo à data em questão, não se vê inconveniente na autorização do horário requerido; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 53,04€ (dia útil) e 79,57€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado no Diário da República, II Série n.º 85 de 3 de Maio de 2010, consideradas as respetivas atualizações previstas no artigo 58.º do referido Regulamento." -----



Este processo encontrava-se ainda instruído com uma minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - 31 DE DEZEMBRO PARA 1 DE
JANEIRO - PINE CLIFFS RESORT GARDENS, EM ALBUFEIRA
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA, cumpre informar o seguinte:--

- é pretensão do requerente a realização de festa de passagem de ano, com animação musical, no Pine Cliffs Resort Gardens, entre as 22h do dia 31 de dezembro de 2023 e a 01h do dia 1 de janeiro 2024;-----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- pese embora o evento se realize no exterior, atendendo à data em questão, não se vê inconveniente na autorização do horário requerido;-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 53,04€ (dia útil) e 79,57€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado no Diário da República, II Série n.º 85 de 3 de Maio de 2010, consideradas as respetivas atualizações previstas no artigo 58.º do referido Regulamento." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com uma minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica

cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)
EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - 31 DE DEZEMBRO PARA 1 DE
JANEIRO - PINE CLIFFS RESORT ALDAR - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA, cumpre informar o seguinte:--

- é pretensão do requerente a realização de festa de passagem de ano, com animação musical, no Pine Cliffs Resort Aldar, no dia 01 de janeiro de 2024, entre a 01:00h e as 04:00h; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído;-----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR;-----

- atendendo à data em questão, não se vê inconveniente na autorização do horário requerido; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 53,04€ (dia útil) e 79,57€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado no Diário da República, II Série n.º 85 de 3 de Maio de 2010, consideradas as respetivas atualizações previstas no artigo 58.º do referido Regulamento." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com uma minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----



= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - KATIA CAVALCANTE UNIPESSOAL, LIMITADA - 31 DE DEZEMBRO PARA 1 DE JANEIRO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Katia Cavalcante Unipessoal, Lda., cumpre informar o seguinte: -----

- é pretensão do requerente a realização de festa de passagem de ano, com animação musical, no estabelecimento Di São Paulo, sito na Rua Vitorino Nemésio fração ABC, entre as 21h do dia 31 de dezembro de 2023 e a 03h do dia 1 de janeiro 2024; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.2 do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- atendendo à data em questão, não se vê inconveniente na autorização do horário requerido; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 53,04€ (dia útil) e 79,57€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado no Diário da República, II Série n.º 85 de 3 de Maio de 2010, consideradas as respetivas atualizações previstas no artigo 58.º do referido Regulamento." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CASAIS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - DIAS 6, 13, 20 E 27 DE JANEIRO DE 2024 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Casais 4 Engenharia e Construção, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de obras de construção civil de remodelação no Hotel Falésia, nos dias 06, 13, 20 e 27 de janeiro, das 08:00h as 19:00h; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído;-----

- O pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a licença especial de ruído só poderá ser emitida das 10h às 17h, podendo, no entanto, em situações excecionais, a Câmara Municipal pronunciar-se, sobre os horários a praticar e respetivas medidas de minimização do ruído; -----

- por se tratar de obra de construção civil, o horário de início poderá ser autorizado para as 08h, sendo o término às 17h;-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa de 42,44€/h (sábados e feriados das 07h às 20h) nos termos do ponto 11.1.1 da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma.-----

G - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE VALE FARO - CONTA FINAL =

Relacionada com esta empreitada e com origem na Unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----



Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a conta final da obra. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE VALE FARO - RECEÇÃO DEFINITIVA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de dezanove de junho de dois mil e vinte e três, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque a obra é considerada em condições de ser recebida definitivamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE MUROS, ESCADARIA E ESTABILIZAÇÃO DA ARRIBA DA PRAIA DO PENECO - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação, com origem na Unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano, do seguinte teor: -----

"A obra em epígrafe foi adjudicada ao empreiteiro Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de 945.762,59€, acrescido de IVA. A empreitada foi consignada dia 11 de Outubro de 2021, houve prorrogação de prazo de execução bem como contratação de trabalhos complementares e trabalhos menos, perfazendo um valor total de 1.347.260,96€, acrescido de IVA. A receção provisória, foi efetuada no dia 16 de Dezembro de 2022. -----

Na reunião de Câmara de 20 de Dezembro de 2022, foi aprovada a fórmula polinomial da revisão de preços indicada pelo empreiteiro (SGDCMA/2022/78109). -----

Com base no pedido efetuado pelo empreiteiro para a revisão extraordinária de preços, para a Empreitada de Requalificação de Muros, Escadaria e Estabilização da Arriba da Praia do Peneco, com base no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de Maio, e com a aprovação da reunião de Câmara de 20 de Dezembro de 2022, a revisão de preços foi enviada para o empreiteiro. -----

Vem agora o mesmo, informar por ofício, a aceitação dessa revisão de preços extraordinária definitiva. -----

Assim, solicita-se que a aprovação da revisão de preços no valor de 312.459,97€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se remete o mesmo, para devida autorização da Digníssima Câmara Municipal." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos

termos da mesma, aprovar a revisão de preços extraordinária definitiva no valor de trezentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos, acrescido de IVA, a favor do empreiteiro e autorizar o respetivo pagamento. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE QUARENTA FOGOS EM PADERNE - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Ferreira Construção S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de cauções, datado de sete de dezembro de dois mil e vinte e três, pelo qual se procedeu ao exame de todos os trabalhos realizados e recebidos provisoriamente em catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, tendo sido verificado que existem ainda os defeitos constantes do anexo I ao auto, considerando no entanto que os mesmos são de pequena importância e existe vontade do cocontratante de os resolver rapidamente, razão porque se considera que se encontram reunidas as condições para se proceda à liberação de trinta por cento do valor total das cauções/retenções prestadas para garantia da presente empreitada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de vistoria e proceder à liberação de trinta por cento dos valores prestados para garantia da empreitada. --

H - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

= PLANOS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO COTOVIO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem na Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que em conclusão refere o seguinte: -----

"4. CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto encontra-se a digníssima Câmara Municipal em condições, caso assim o entenda, de deliberar: -----

1. *Determinar a elaboração do Plano de Pormenor do Cotovio, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, e com os fundamentos descritos nos Termos de Referência;* -----
2. *Aprovar os Termos de Referência propostos;*-----
3. *Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT:*-----
 - a. *Um prazo de elaboração de 24 meses;*-----
 - b. *Um período de participação de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do*



RJIGT; -----

- c. A publicação de Aviso no Diário da República; -----
- d. A divulgação através da: -----
 - i. Comunicação social e do boletim municipal; -----
 - ii. Plataforma colaborativa; -----
 - iii. Sítio da internet da Câmara Municipal. -----
- 4. Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJIGT, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio. -----
- 5. Dar conhecimento e solicitar pronuncia à CCDR Algarve quanto ao teor da presente deliberação." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Senhor presidente, só uma dúvida, tendo em conta este Plano de Pormenor, como é que isto se vai articular com, uma vez que o PDM está a ser revisto, como é que se vai articular relativamente a, e em que ponto é que está a questão do PDM" -----

Senhor presidente: "A questão do PDM tem que apanhar aquilo que o Plano de Pormenor, se, entretanto, for aprovado o Plano de Pormenor antes do..." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Pois a minha dúvida é esta, tendo em conta os procedimentos todos, isto quer dizer que o Plano de Pormenor, a atualização do PDM, vai demorar mais do que a atualização da aprovação deste." -----

Senhor presidente: "Não, isto aqui é mais fácil de fazer." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Sim? E quais são os procedimentos?" -----

Senhor presidente: "São extremamente simples, isto aqui é uma coisa muito simples." --

Senhor vereador Victor Ferraz: "Sim? Não há assim..." -----

Senhor presidente: "Tem que seguir é os trâmites normais." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Pois a questão é mesmo essa, tem que ir às entidades ainda." -----

Senhor presidente: "Sim."-----

Senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística arquiteto Eduardo Viegas: "Bom dia, os dois procedimentos vão estar coordenados, o que estará completado em primeiro, obviamente que acolherá as situações que estão previstas no outro. Aqui estamos a discutir só uma situação particular, que é qualquer coisa mais dirigida, é mais fácil, enquanto no PDM está-se a discutir o concelho todo, não se resolve o problema noutra local. Por isso, este procedimento está direcionado para esta

questão, digamos, mais pontual e mais direcionada."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Eu só levanto mais a questão, porque isto dá a entender que isto ainda vai demorar muito tempo a questão da revisão do próprio PDM, por isso é que eu estou a dizer, é mais nesse sentido, porque se fosse já a seguir o PDM, pois isto aqui já, se calhar já temos outros contornos."-----

Senhor presidente: "Vamos ver o que é que sai primeiro, não sei, logo se vê."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Isto não é a história do ovo e da galinha."-----

Senhor presidente: "Exatamente."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "É mais essa questão, há essa necessidade de revermos o PDM, e isto aqui é mais nesta..."-----

Senhor presidente: "Sim, claro, mas este é porque é uma situação pontual."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "O ideal mesmo, mesmo, era termos de concluir o PDM, e isto depois encaixa logo ali nessa..."-----

Senhor presidente: "Perfeitamente, podia ter sido, podia ser."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Nessa situação, e era mais nesse sentido que eu queria..."-----

Senhor presidente: "Não, mas isto como já está, digamos, verbalizado com a CCDR, é fácil, porque é só aquilo mesmo ali, aquele objetivo para atingir, sabem qual é o objetivo que está aqui para atingir, para que é que é?"-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Sim, é da Estratégia Local de Habitação, mas há aqui uma questão aqui, é o que está associado aqui ao documento, não é, mas aquilo a nível de, para a Estratégia Local de Habitação é mais a questão ali da zona do Escarpão, da Sanacai, não é, da Aldeia da Sanacai."-----

Senhor presidente: "É lá perto."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Não há muito mais do que isso para fazer lá."-----

Senhor presidente: "É nesse terreno, sim, mas para quê, qual é o objetivo? Para quê?"--

Senhor vereador Victor Ferraz: "Desculpe, não estou a perceber."-----

Senhor presidente: "O que eu estou a perguntar, se sabem para que é que é este Plano de Pormenor, visa atingir quem? Ou visa servir, vá, atingir, entre aspas..."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Isso é uma das dúvidas que eu tenho, tendo em conta aquilo que envolve, porque envolve a parte da sucata, envolve toda essa parte..."-----

Senhor presidente: "Não, mas é para estes aqui que estão aqui junto à rodoviária."-----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Para se fazer lá uma, pois por isso é que eu estava, a minha pergunta a seguir era mesma esta..."-----

Senhor presidente: "Não, o que eu estou a perguntar é isso, se sabem..."-----



Senhor vereador Victor Ferraz: "Tendo em conta que aquilo..." -----

Senhor presidente: "Qual é o objetivo deste plano de pormenor." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "Eu percebi que estava ligado à questão da parte da Estratégia Local de Habitação, era para integrar, e a minha pergunta era a seguir, porque tendo em conta que envolve tudo o que está ali à volta." -----

Senhor presidente: "Ah não." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "O que é que se pretendia fazer ali, mas pronto." -----

Senhor presidente: "Nada, é só isto." -----

Senhor vereador Victor Ferraz: "É só isto mesmo, não é." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

1 - Determinar a elaboração do Plano de Pormenor do Cotovio, nos termos do artigo septuagésimo sexto do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e com os fundamentos descritos nos Termos de Referência. -----

2 - Aprovar os Termos de Referência propostos. -----

3 - Determinar, para efeitos do previsto no número um do artigo septuagésimo sexto do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial: -----

a. Um prazo de elaboração de vinte e quatro meses; -----

b. Um período de participação de quinze dias, nos termos previstos no artigo octogésimo oitavo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

c. A publicação de Aviso no Diário da República; -----

d. A divulgação através da: -----

i. Comunicação social e do boletim municipal; -----

ii. Plataforma colaborativa; -----

iii. Sítio da internet da Câmara Municipal. -----

4 - Determinar, para efeitos do disposto no artigo centésimo vigésimo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete, de quinze de junho, alterado pelo Decreto-Lei número cinquenta e oito, barra, dois mil e onze, de quatro de maio. -----

5 - Dar conhecimento e solicitar pronúncia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve quanto ao teor da presente deliberação. -----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e informações referidas nas deliberações que seguem, relativas a

processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que foram rubricadas pelos Senhores Membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, foram elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 52175 de 23-11-2020; 61714DREOP de 04-10-2023 e 61714 de 04-10-2023 -----

Processo n.º: **28CP/2020** -----

Requerente: *Guiseppe Parrota* -----

Local da Obra: Vale Navio, Lote n.º 144, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de edificação unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Foi, por unanimidade, deliberado que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, mandar notificar o requerente da intenção de proceder à inviabilização da operação urbanística, em face das desconformidades com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Mais delibera esta Câmara dar conhecimento à Divisão de Fiscalização e Vistorias. -

♦ Requerimento (s) n.º (s): 32711 de 15-06-2022 e 60643 de 29-09-2023 -----

Processo n.º: **28/2022** -----

Requerente: *Andrezej Ziobrowski* -----

Local da Obra: Urbanização Quinta dos Caliços, Lote B-66, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Requerendo pedido de desistência relativo à construção de edificação unifamiliar, piscina e muros de vedação, referente ao requerimento n.º



32711 de 15/06/2022 -----
Foi, por unanimidade, deliberado deferir o pedido de desistência da pretensão referente ao requerimento 32711 de quinze de junho de dois mil e vinte e dois, apresentada no requerimento número 60643 de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, com fundamento na informação técnica de dois de novembro de dois mil e vinte e três. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA13581 de 01-03-2022 -----
Processo n.º: 09/2022/11023-----

Requerente: Condomínio da Urbanização dos Salgados - Lote AP2 -----
Local da Obra: Lote AP2, Fração A, Cave, Vale Rabelho, freguesia da Guia-----
Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número, barra, dois mil e vinte e três e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de trinta de novembro de dois mil e vinte e três. -----

Mais delibera esta câmara que a requerente e a Administradora do Condomínio deverá dar conhecimento do citado auto e do presente parecer a todos os proprietários das frações que compõem o Lote AP 2. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA61915 de 21-09-2022 e SGDCMA48980 de 04-07-2023 -----

Processo n.º: 09/2023/41026-----

Requerente: Rosália Maria Romeira Botequilha e Maria de Lurdes dos Ramos Guerreiro Azevedo -----

Local da Obra: Edifício Oura Azul, Frações AD 100, 1.º Andar e AAD 216, 2.º Andar, Estrada Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número dezanove, barra, dois mil e vinte e três e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de trinta de novembro de dois mil e vinte e três. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA3937 de 19-01-2022 -----

Processo n.º: 09/2022/3399 -----

Requerente: Albano Manuel Matos de Barbosa Mendonça -----

Local da Obra: Edifício Albernoa, n.º 1, Estrada de Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número vinte e um, barra, dois mil e vinte e três e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de quatro de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

Mais delibera esta câmara que o requerente e a Administradora do Condomínio deverá dar conhecimento do citado auto e do presente parecer a todos os proprietários das frações que compõem o edifício em causa. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA57575 de 24-08-2021 -----

Processo n.º: 09/2021/1025 -----

Requerente: GAM - Proteção Civil / João Pedro Silva Ramos -----

Local da Obra: Rua das Palhinhas, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número vinte, barra dois mil e vinte e três e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de quatro de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 36831 de 02-09-2020; 42947 de 08-08-2022 e 73627 de 27-11-2023 -----

Processo n.º: 71/1999 -----

Requerente: Dietimport, S.A. -----

Local da Obra: Lanka Parque Comercial, Algarve Shopping, R, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de loja 0154 - "O Celeiro" - Legalização -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de seis de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 12974 de 10-03-2021 e 36705 de 08-07-2021 -----

Processo n.º: Lot.º 364/1977 -----

Requerente: Sonintur - Sociedade Nacional Investimentos e Turismo, S.A. -----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de determinação de compensação monetária -----

Foi, por unanimidade, deliberado, tendo em consideração as informações dos serviços, não se justificar a localização de qualquer equipamento público na área em questão, ficando o requerente obrigado ao pagamento da compensação por não cedência nos termos do previsto em Regulamento Municipal. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 28980II de 26-05-2022 e 28980 de 26-05-2022 -----



Processo n.º: **26/2022** -----

Requerente: **David Antony Ferreira**-----

Local da Obra: **Matos de Baixo, freguesia de Paderne** -----

Assunto: **Licença - Alteração e ampliação de edificação unifamiliar, piscina, casa das máquinas e muros de vedação**-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ **Requerimento (s) n.º (s): 11753 de 28/02/2023; 34009 de 05-06-2023; 63558 de 13-10-2023 e 70470 de 13-11-2023** -----

Processo n.º: **19CP/2020** -----

Requerente: **Corcova - Investimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.**-----

Local da Obra: **Corcovada, Parcela A, freguesia de Albufeira e Olhos de Água**-----

Assunto: **Licença - Alteração no decorrer da obra de construção de silo automóvel - Legalização** -----

Apreciação do projeto de arquitetura e licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de sete de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

♦ **Requerimento (s) n.º (s): 45345 de 24-08-2022; 68083 de 28-12-2022; 32294 de 29-05-2023 e 66674 de 26-10-2023**-----

Processo n.º: **52/2017** -----

Requerente: **SCI e Parc des Gaulois**-----

Local da Obra: **Vale Rabelho, Urbanização Praia da Galé, Lote n.º 95, freguesia da Guia** -

Assunto: **Licença - Alteração no decorrer da obra de edificação unifamiliar com piscina**

e muros de vedação -----

Apreciação do projeto do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de seis de dezembro de dois mil e vinte e três e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de seis de novembro de dois mil e vinte e três. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 32436 de 29-05-2023 e 73349 de 23-11-2023 -----

Processo n.º: **339/1977** -----

Requerente: *Cickcondition, Lda.* -----

Local da Obra: *Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água* -----

Assunto: *Licença - Alteração de moradia unifamiliar - Legalização (alterações no decorrer da Obra)* -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de doze de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 30720 de 22-05-2023 e 65890 de 23-10-2023 -----

Processo n.º: **91/2018** -----

Requerente: *David Augusto Queirós Ferreira* -----

Local da Obra: *Vale Navio, freguesia de Albufeira e Olhos de Água* -----

Assunto: *Licença - Alteração e ampliação de edificação e construção de piscina* -----

Apreciação do projeto de arquitetura e licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de sete de dezembro de dois mil e vinte e três e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de dez de agosto de dois mil e vinte e três. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 4867 de 27-01-2023; 63612II de 13-10-2023; 63612 de 13-10-2023 e 68027 de 02-11-2023 -----

Processo n.º: **5/2023** -----

Requerente: *Destreza Palaciana - Construção e Remodelação de Imóveis - Unipessoal, Lda.* -----

Local da Obra: *Alpouvar, Clube Albufeira II, freguesia de Albufeira e Olhos de Água* ---

Assunto: *Licença - Construção de edificação unifamiliar, vedação e piscina* -----

Apreciação do projeto de arquitetura e licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo



em conta o parecer técnico de onze de dezembro de dois mil e vinte e três e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 33046III de 22-06-2021; 33046II de 22-06-2021; 33046 de 22-06-2021; 2765II de 16-01-2023, 2765DFV de 16-01-2023 e 2765 de 16-01-2023
Processo n.º: **59IP/2021** -----

Requerente: *Vertical Prosperity, Lda.* -----

Local da Obra: *Casa dos Pires, freguesia de Paderne* -----

Assunto: *Pedido de Informação Prévia relativo à execução de uma operação de loteamento* -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de sete de novembro de dois mil e vinte e três, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 27385 de 29-05-2018; 10047 de 07-03-2019 e 37440 de 07-09-2020 -----

Processo n.º: **41/2018** -----

Requerente: *Joaquim Guerreiro Raimundo* -----

Local da Obra: *Correeira, Lote n.º 8, freguesia de Albufeira e Olhos de Água* -----

Assunto: *Licença - Construção de moradia unifamiliar e muro de vedação* -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de sete de novembro de dois mil e vinte e três, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 35454 de 30-06-2022 -----

Processo n.º: **51/1980** -----

Requerente: *Dionísio da Silva Mendes-Cabeça de Casal* -----

Local da Obra: *AlmeiJoafra, freguesia de Paderne* -----

Assunto: *Licença - Alteração e ampliação de edificação e construção de apoio - Legalização* -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de treze de dezembro de dois mil e vinte e três, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o

interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 14433 de 13-03-2023; 49922 de 08-08-2023 e 72818 de 21-11-2023 -----

Processo n.º: **12/2023** -----

Requerente: *FSGPT 1 - S.A.* -----

Local da Obra: *Rua Humberto Delgado, Lotes 16 e 18, freguesia da Guia* -----

Assunto: *Licença - Alteração e ampliação de edificação e alteração de uso para estabelecimento de restauração* -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de onze de dezembro de dois mil e vinte e três.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 51345 de 04-10-2021; 28015II de 11-05-2023; 28015DFV de 11-05-2023; 28015 de 11-05-2023; 43869 de 14-07-2023; 61254 de 02-10-2023 e 73413 de 23-11-2023 -----

Processo n.º: **76/2021** -----

Requerente: *Simão Pedro Barreto Santos* -----

Local da Obra: *Montes Juntos, freguesia da Guia* -----

Assunto: *Licença - Construção de edificação unifamiliar, piscina e muro de vedação*-----

Apreciação do projeto de arquitetura e licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tendo em conta o parecer técnico de treze de dezembro de dois mil e vinte e três e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, condicionado em obra nos termos dos pontos 3.2 e 6 da informação técnica de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 12266 de 05-03-2021; 30049 de 31-05-2022; 46430 de 01-09-2022; 12954 de 06-03-2023; 24477 de 27-04-2023; 55115 de 04-09-2023 e 70812 de 14-11-2023 -----

Processo n.º: **16/2021** -----



Requerente: Filipa Andreia Rodrigues Sustelo Gomes-----

Local da Obra: Cortelhas, freguesia da Guia-----

Assunto: Licença - Construção de edificação, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25223 de 13-05-2021; 51667 de 03-10-2022 e 55394 de 05-09-2023 -----

Processo n.º: **128/2005**-----

Requerente: Henrique Neves Pontes Silva -----

Local da Obra: Avenida da Liberdade, n.º 4, freguesia de Albufeira e Olhos de Água ----

Assunto: Licença - Demolição do existente e Construção de um edifício de habitação e comércio-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica e pareceres técnicos de treze de novembro de dois mil e vinte e três, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 61039 de 18-11-2022; 11008II de 23-02-2023 e 11008 de 23-02-2023 -----

Processo n.º: **Lot.º 457/1974** -----

Requerente: Real Estate Manaldi, Lda.-----

Local da Obra: Quinta da Corcovada, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração ao alvará de loteamento - Alvará n.º 1/2002 de 01/02/2002 -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar a alteração do loteamento nos termos e condições do parecer técnico de catorze de dezembro de dois mil e vinte e três e em face da informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de treze de dezembro de dois mil e vinte e três, que refere não terem sido recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões relacionadas com a alteração de loteamento.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 16042II de 16-04-2020; 16042 de 16-04-2020; 3008III de 08-03-2021; 30081 de 08-06-2021; 39897 de 22-07-2022; 7359II de 08-02-2023 e 7359 de 08-02-2023 -----

Processo n.º: **Lot.º 53/1975**-----

Requerente: Planet Jumping, Lda. -----

Local da Obra: Quinta da Balaia, Zona Norte, Lote n.º 836, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de alvará de loteamento - Alvará n.º 1/1996 -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar a alteração do loteamento nos termos e condições do parecer técnico de treze de dezembro de dois mil e vinte e três e em face da informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de dez de novembro de dois mil e vinte e três, que refere não terem sido recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões relacionadas com a alteração de loteamento. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 26893 de 21-05-2021 e 65423 de 20-10-2023 -----

Processo n.º: 29CP/2021 -----

Requerente: Sá Borges, Arquitetos e Engenheiros Associados, Lda. -----

Local da Obra: Urbanização Roja-Pé, Lote n.º 6, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de uma Estrutura Residencial para idosos ----

Foi, por unanimidade, deliberado que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de oito de novembro de dois mil e vinte e três, mandar notificar o requerente da intenção de proceder à inviabilização da operação urbanística, em face das desconformidades com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Mais delibera esta Câmara dar conhecimento à Divisão de Fiscalização e Vistorias. -

♦ Requerimento (s) n.º (s): 18869II de 07-04-2022; 18869 de 07-04-2022 e 65529 de 20-10-2023 -----

Processo n.º: 83CP/2016 -----

Requerente: Arriba Traquina Unipessoal, Lda. -----



Local da Obra: Sesmarias, Lote n.º 76, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----
Assunto: Comunicação Prévia - Construção de edificação unifamiliar, piscina e muro de
vedação -----

Foi, por unanimidade, assunto retirado -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 9952II de 22-02-2023; 9952DREOP de 22-02-2023 e
9952 de 22-02-2023 -----

Processo n.º: **12CP/2023** -----

Requerente: *James Mary O'Reilly e Linda Ann O'Reilly* -----

Local da Obra: Alpouvar, Lote n.º 53, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----
Assunto: Comunicação Prévia - Alteração de edificação unifamiliar, piscina e muro de
vedação com sebe viva -----

**Foi, por unanimidade, deliberado que, nos termos e com os fundamentos expressos
na informação técnica de nove de novembro de dois mil e vinte e três, mandar
notificar o requerente da intenção de proceder à inviabilização da operação
urbanística, em face das desconformidades com as normas legais e regulamentares
aplicáveis.** -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o
interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias
contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da
decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos
centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,
e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de
atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta
Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis
horas. -----

Mais delibera esta Câmara dar conhecimento à Divisão de Fiscalização e Vistorias. -

♦ Requerimento (s) n.º (s): 30403 de 22-07-2020; 2424 de 13-01-2022; 4332 de 25-
01-2022; 30402 de 02-06-2022; 63198 de 29-11-2022; 5279 de 30-01-2023; 23834
de 24-04-2023 e 62881 de 10-10-2023 -----

Processo n.º: **76/2007** -----

Requerente: *Daniel Mendonça Pires e Outros* -----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----
Assunto: Licença - Construção de edifício de habitação coletiva, piscina e muros de
vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura e licenciamento-----

Obras de Urbanização.-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de doze de dezembro de dois mil e vinte e três e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

Mais delibera esta câmara deferir o pedido das obras de Urbanização, estabelecendo uma caução a favor do Município no valor de cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um euros e trinta e cinco cêntimos. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 12918DPUAI de 10-03-2021; 12918^a de 10-03-2021; 12918 de 10-03-2021 e 31141 de 24-05-2023 -----

Processo n.º: **492/2003**-----

Requerente: *Década Paraíso, Limitada* -----

Local da Obra: Rua Vasco Santana, Lote n.º 75, Montechoro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de edificação unifamiliar, piscina e muro de vedação-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de treze de novembro de dois mil e vinte e três, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 34759 de 27-06-2022; 36225 de 04-07-2022; 3 de 03-01-2023; 11632 de 28-02-2023 e 67331 de 30-10-2023 -----

Processo n.º: **34/2022** -----

Requerente: *Adega do Cantor - Sociedade de Viticultura, Lda.*-----

Local da Obra: Lugar dos Álamos, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Reconstrução e ampliação de edificação para Hotel Rural de 4* -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de vinte de novembro de dois mil e vinte e três.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 51583II de 03-10-2022 e 51583 de 03-10-2022-----

Processo n.º: **58/2022** -----

Requerente: *António Manuel Bento Lores*-----

Local da Obra: Rua Alves Correia, n.º 82 e Rua dos Telheiros, n.º 51, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de edifício multifamiliar-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----



Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de treze de dezembro de dois mil e vinte e três, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas dez horas e quarenta e dois minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, chefe da Divisão de Recursos Humanos, que secretariei. -----

